

Ofício 890/2023/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 17 de outubro de 2023

A Ilma. Senhora
Aline Magna Cardoso Barroso Lima
Procuradora Geral do Município

Assunto: **Aditivo de valor ao Contrato nº 045/2022.**

Prezada Senhora,

Cumprimentando cordialmente, venho através do presente, solicitar parecer jurídico acerca do Termo de aditivo de valor ao Contrato nº045/2022, este firmado entre a Prefeitura e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP**, que tem como objeto obras/serviços de **Construção cobertura e urbanização do canal da rua G, bairro Eduardo Gomes, São Cristóvão/SE.**

Para tanto estamos encaminhando pasta com documentos necessários.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção ao tempo em que me coloco a disposição para o que se fizer necessário.



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal d Infraestrutura

Para Providências
<input type="checkbox"/> Procurador - Chefe
<input checked="" type="checkbox"/> Sub procurador
<input type="checkbox"/> Assessor Jurídico
<input type="checkbox"/> Assessoria Administrativa
Em, 17/10/2023

PROCURADORIA GERAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO
RECEBIDO EM
17/10/2023
Aline Magna

Modalidade: Termo Aditivo Valor

Manifestação Técnica: 333/2023

São Cristóvão, 05 de outubro de 2023.

Ao Senhor

Júlio Nascimento Júnior

Secretário Municipal de Infraestrutura

Processo: 03.2023.0228/PMSC
Órgão: SEMINFRA
Objeto da Análise: Aditivo ao contrato nº 045/2022 da Cobertura e urbanização do canal da rua G.

1 – Do Controle Interno

De acordo com as atribuições esculpidas pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 74, a Lei Complementar 101/2000, reproduzidas no art. 27 da Lei Complementar Municipal n. 69/2022, a Controladoria Geral do Município estabelece as finalidades do sistema de controle interno, sendo atribuído, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil; financeiro, patrimonial e operacional relativos as atividades administrativas do poder executivo, visando verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeiro e patrimonial e avaliar seus resultados quanto a economicidade, eficiência e eficácia.

É importante destacar que a figura do Secretário de Controle Interno não exerce a função de ordenador de despesas, portanto, a continuidade do processo é atribuição do órgão responsável, através de designação de servidores competentes para realizar as atribuições de gestão e fiscalização dos processos de aquisição/serviço, sendo

*Recebido em
13/10/2023
controladoria*

J. Nascimento Júnior

necessário frisar que o acompanhamento da execução da despesa conforme cláusulas estipuladas no contrato assinado é indispensável a figura do Fiscal de Contrato.

2- Da Análise

A Controladoria Geral do Município mediante suas atribuições analisa o processo em apresso, recebido através do **Ofício 841/2023/SEMINFRA**, referente ao Aditivo de valor, do Contrato **045/2022**, oriundo de procedimento licitatório na Modalidade Tomada de Preços, tendo por objeto Cobertura e urbanização do canal da Rua G, no bairro Eduardo Gomes, a obra encontra-se com 79,25% de execução. Vale ressaltar que foi verificada a necessidade de acréscimo de itens na pavimentação e outros itens não existentes na planilha inicial, atendendo as demandas da Secretária Municipal de Infraestrutura.

Fundamenta-se na letra legal, as hipóteses de alteração contratual, de forma unilateral ou não por parte da administração pública, sendo elas prorrogação, acréscimo ou supressão do instrumento contratual, com fulcro nos arts 57, II e 65, §1º e alínea d, da lei 8.666/93.

Nos moldes legais é necessário destacar que a possibilidade de aditar o contrato, seja prazo ou valor, podendo ser realizada de forma unilateral pela administração pública, desde que respeitado os limites legislativos deve preceder de justificativa, alegando a motivação necessária para prorrogação, bem como ao acréscimo ou inclusão de serviços do instrumento sob exame.

2.1 DO VALOR

Conforme preceitua o texto legal da lei 8.666/93, determinado no seu art. 65, é admissível à administração pública alterar seus contratos de forma unilateral ou não, quando este ensejar em acréscimos ou supressões no quantitativo dos itens que compõe o instrumento contratual.

Destaca-se ainda a indispensabilidade em respeitar os limites impostos pela legislação, vide §1º, do art. 65, nas situações em que unilateralmente a administração acresce ou suprime itens dos serviços prestados devendo ater-se em até os 25% mandatário pela lei, ainda destacando a possibilidade desta porcentagem chegar a 50% nos casos em se referir especificamente as demandas de reformas de equipamento e edifício, contanto que devidamente justificado.

2.2 DA PRORROGAÇÃO

É sabido que a vigência é cláusula essencial para os contratos administrativos, sendo delimitada pelo período de execução das obrigações contratuais.

Diante disso, quando verificada a impossibilidade concreta e material de completar a execução do serviço dentro do prazo determinado ou quando for justificada a necessária continuidade do objeto contratado, dar-se-á a hipótese de dilatação de sua vigência respeitando o que versa a legislação vigente, tendo como limite o período de 60 (sessenta) meses e de 48 (quarenta e oito) meses nos casos em que tratar-se de serviços de locação de equipamentos e serviços de informática.

Haja vista a possibilidade da prorrogação contratual, cabe ao órgão demandante solicitar ao fornecedor a manifestar seu interesse na continuação da obrigação, mediante a apresentação formal por parte da empresa ou pessoa responsável pelo serviço.

No mais cabe ressaltar que, utilizando-se de suas atribuições o fiscal do contrato carece de atestar que o serviço prestado pelo contratado está seguindo as normas estipuladas no instrumento vigente, através de relatório anexado ao processo.

2.2.1 DA COMPROVAÇÃO DE VANTAJOSIDADE

Entende-se como vantajosidade o requisito para a prorrogação contratual, sendo demonstrado que há vantagem econômica para dilatar o prazo inicialmente

firmado, no entanto, a vantajosidade da prorrogação não é definida apenas pelo preço do objeto. O preço é um dos elementos que compõem o custo direto da contratação, no entanto destaca-se outro ponto de observação na comprovação de vantajosidade, temos os dispêndios causados à máquina administrativa em razão da rescisão do instrumento contratual em exercício.

– DO PREÇO

Vale ressaltar que um dos principais meios de motivar a prorrogação de um serviço para a administração pública está na vantagem econômica trazida por essa contratação, deste modo torna-se necessário que a pesquisa de mercado atrelada ao serviço prestado seja composta por, no mínimo, 3 (três) preços, sendo apresentados por meio de banco de preço (atentando-se a composição da média de valores), utilizar-se dos meios de pesquisas governamentais, tais como painel de preços e Portal Nacional De Contratações Públicas(PNCP), sítios especializados ou de grande domínio, tendo que ser registrado data e hora do acesso, e contato com o fornecedor, restando destacar a necessidade de apresentação da comunicação formal entre as partes, evitando assim a suspeita de fraudes ao processo.

Desta forma, houve a inclusão de novos itens na planilha para a nova composição de preços (p. 09);

- Demolição de meio fio ou pre moldado R\$ 13.547,36
- Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços R\$ 34.334,32
- Tampa de concreto para caixas de passagem R\$ 12.683,88
- Execução dos serviços de polimento de piso polido (mão-de-obra) R\$ 274.802,53
- Poste decorativo 1 pétala, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente R\$ 137.384,06
- Cabo de cobre flexível, 4mm² R\$ 3.078,40
- Cabo de cobre flexível, 6mm² R\$ 6.960,00
- Cabo de cobre flexível, 16mm² R\$ 9.456,00

- Poste de concreto duplo R\$ 3.928,26
- Quadro de medição bifásica R\$ 1.550,10
- Disjuntor termomagnético R\$ 179,40
- Sensor de presença com fotocélula R\$ 390,93

Finda-se em informar que fora verificada a composição de preço, ressaltando a justa compositura de seus custos suplementares ao montante total da licitação, sendo contemplado pelas custas com os serviços de obra, encargos com pessoal, custo administrativo, etc.

Dito isto faz-se justificável a continuidade do processo em razão das consequências concretas à Administração pública da rescisão deste contrato, tornando o preço um fator a ser considerado, porém não impeditivo à prorrogação.

2.3 DO REAJUSTE DE VALOR

Entende-se que o reajuste representa uma cautela prévia para impedir o rompimento do equilíbrio contratual, materializado na aplicação periódica e automática, sobre os preços contratados, de um índice de preços setorial ou geral (art. 55, inciso III da Lei nº 8.666/93) que reflita as variações dos custos de produção; este é o sentido da expressão "variação efetiva do custo de produção", inscrita no art. 40, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

Desta forma, como se pode observar, a aplicação de reajuste é devida pela simples ultrapassagem do interregno de um ano da data da apresentação da proposta. Em outras palavras, sua aplicação é um poder-dever da Administração Pública, sempre que alcançadas as periodicidades dos contratos administrativos.

3- Documentos Anexados no Processo

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, fundamentada na lei de licitação, embasados pelos arts. 57,II e 65, §1º, da Lei

8.666/93 e a IN 01 e 02/2017 PGM, sendo designada à apreciação da Controladoria Geral do Município, sob o âmbito da legalidade, os seguintes documentos:

Conforme preceitua o art. 26, caput e parágrafo único da Lei nº 8.666/93, se faz necessário que o processo apresente documentação que atenda aos princípios da regularidade, legalidade, transparência e eficiência, devendo apresentar as devidas justificativas em razão da necessidade da alteração contratual solicitada por demanda interna ou necessidade por parte do contratado e o valor, informando a porcentagem presente no acréscimos ou supressões, estando este adequadamente comprovado.

A documentação pertinente ao processo constam peças datadas, enumeradas e assinadas. Estando a empresa sob análise, apta a participar dos procedimentos licitatórios neste município e com peças do processo datadas e assinadas pelo servidor responsável para tal ato.

Nos autos do processo constam:

- Justificativa técnica do aditivo - (p. 39-43)
- Autorização do ordenador de despesa através da Autorização e justificativa - (p. 48-50)
- Manifestação de interesse do fornecedor mediante a apresentação formal por parte da empresa, via ofício nº 04/2023, tendo sido solicitado o acréscimo de 24,64% da quantidade de serviços e itens não existente na planilha inicial ao contrato (p. 02.40)
- Relatório do fiscal acerca da regular prestação da execução da obra - (p. 46-47)
- Planilha demonstrando a formação dos preços dos serviços novos (p. 08,09)
- Comprovação de vantajosidade através do Sistema Orse e cotação de “in loco” do item não existente na tabela Orse - (p. 11 - 30)
- Previsão de recursos orçamentário - (p. 74)
- Habilitação da empresa - (p. 66 -72)

- Regularidade fiscal (Federal, Fgts, Trabalhista, Municipal e Estadual - (p. 34-38)
- Peças Administrativas IN 01, 02/2017 PGM - (p. 73-76)

5- Dotação Orçamentária

A despesa em apresso deverá ter seu saldo reservado, com documento assinado e anexado ao processo original, estando de acordo com o informado em seu Impacto Orçamentário, salientando a utilização da fonte de recurso 170400 (Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais) denotando a conformidade da aplicação da mesma na despesa em apresso, sendo executada a seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02051

Ação: 1712

Elemento de Despesa: 44905100

Fonte de Recurso:17040000

Valor da Global da Despesa: 573.424,38

Valor a ser Reservado: 573.424,38

De acordo com o Princípio Orçamentário da Anualidade, finda-se em informar que o valor a ser empenhado no ano de 2023 é o proporcional a R\$ 573.424,38

6- Conclusão:

Diante do pedido de análise preliminar, por esta Controladoria através da sua Coordenadoria de Análise, opina-se pela continuidade da contratação considerando **Regular e Lícita** a demanda supracitada, sendo executada através da clausula 09 do contrato 45/2022, amparada pela legislação vigente, sendo realizada a reserva de dotação respeitando as informações anteriormente dadas.

Recomenda-se que o processo seja submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Município, onde deverá ser atestada sua viabilidade jurídica.

O Fiscal previamente designado ou funcionário responsável pela supervisão da prestação do serviço deverá apresentar à respectiva Diretoria, relatório atestando a regularidade da prestação das obrigações por conta do contratado, bem como informar ocorrências porventura havidas e que possam caracterizar descumprimento contratual.

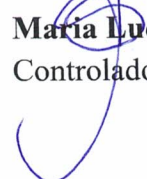
Atenciosamente,


Rosely Correia dos Santos

Assessor Técnico II


Anairé Santos Amparo

Coordenadora de Análise e Prestação de Contas.


Maria Lucimara dos Santos Souza
Controladora Geral do Município.



TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

Nº	PROCEDIMENTOS A SEREM CONSIDERADOS	S	N	OBSERVAÇÕES
01	Solicitação do órgão interessado, justificando a necessidade do Aditivo, demonstrando inclusive que houve a superveniência de fato posterior a contratação.	X		
02	Autorização da autoridade competente para realização do Aditivo.	X		
03	A solicitação do aditamento ocorreu com antecedência? Pois a publicação terá que acontecer até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura? (art. 61, § único, da Lei nº 8666/93);	X		
04	O extrato/resumo de publicação do aditivo no caso de aditivo de prorrogação de prazo e alteração de planilha de custos, ocorreu da forma prevista na Resolução TCE/SE nº 269 /2011.			
05	Há no processo justificativa por escrito de forma clara e plausível?	X		
06	No caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato há previsão no edital e contrato? É importante enviar o contrato	-	-	
	Dotação Orçamentária e Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro	X		
07	Em caso de prorrogação de contrato de serviços contínuos, houve pesquisa de mercado a fim de verificar se os preços contratados permanecem vantajosos para a Administração Pública? É importante que tenha no mínimo 3 referências de preço que podem ser através do Banco de Preços, ou sites de grande notoriedade, ou direto com fornecedor (nesse caso deverá estar com data atualizada, conter dados da empresa e está assinado)	-	-	
08	O valor da modalidade de licitação é compatível com o valor total do contrato, incluindo os seus respectivos termos aditivos?	X		
09	Na hipótese de acréscimo nas obras, serviços ou compras, foi observado o limite legal (até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou, no caso de particular de reforma de edifício ou de equipamento, até 50% do valor inicial)? (Art. 65, § 1º)	X		
10	No caso de supressão nas obras, serviços ou compras, foi observado o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato? (Art. 65, § 2º, inciso II)	X		
11	Na hipótese de variação do valor contratual, esta decorreu de reajuste de preços ou atualizações previstas nos dispositivos contratuais? (Art. 65, § 1º e § 8º, c/c art.37 da C.F.)	-	-	
12	Houve manifestação técnica que fundamente os cálculos do reajuste?	-	-	
13	Na hipótese de alteração de cláusulas econômico-financeiras e monetárias, esta se deu com manifestação prévia de concordância do contratado?(Art. 58, § 1º) (para os casos de apostilamento não é necessário.)	-	-	
14	Documentação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, conforme o caso que consistirá em: a) Identificação dos Sócios; b) Contrato Social da empresa; c) Prova de regularidade relativa ao INSS; d) Prova de regularidade relativa ao FGTS;	X		

	e) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual ou Municipal; f) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. g) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT;	X		
15	Verificar se fornecedor não consta na lista de impedidos de contratar			
16	Manifestação de interesse de renovação por parte do fornecedor	-	-	
17	Reserva de Dotação Orçamentária (CGM)			

Outras Observações:

Data da Análise: 03 / 10 / 2023


Assinatura do Responsável pela Análise

Revisão: 01 Data: 27/06/2023

CHECK LIST - ADITIVO DE VALOR**EMPRESA:**

- Solicitação da empresa
- Planilha orçamentária do aditivo
- Planilha de aditivo (rerratificação)
- Planilha demonstrando a formação dos preços dos serviços novos
- Composição dos serviços novos
- Cronograma
- Certidões

*Todas as planilhas deverão conter assinatura e carimbo da empresa e do fiscal.

*Todas as composições dos novos serviços deverão conter assinatura e o carimbo do responsável técnico da empresa.

FISCAL:

- Capa com número do processo
- Justificativa técnica contendo inclusive: *Indicação de regularidade de obra;
*Indicação de existência de aditivos anteriores;
*Assinada pelo fiscal, gestora do contrato e secretário.
- Ordem de Serviço
- Atestado de regularidade de andamento da obra
- Autorização e justificativa do ordenador de despesas (observar última atualização orçamentária)
- Contrato da obra
- Aditivos e apostilamentos (se houver)
- Contrato Social da empresa
- Documento de identificação do sócio (RG ou CNH...)
- Separar/Identificar os documentos com as "sub- capas"
- Tombar com número sequencial (numerar e assinar)

Após elaboração do aditivo encaminhar para análise da coordenadoria e diretoria. Após aprovação da diretoria, scanear todo o processo e encaminhar para a gestora do contrato junto com os arquivos editáveis da justificativa e da planilha de rerratificação.

SOLICITAÇÃO DA EMPRESA

Fis.: 01
Rub.: 0



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME

Limpeza e Conservação, dedetização de prédios, jardinagem, manutenção e reparação de artigos de ferrolharia, telefonista, obras e construções, administração de condomínios, mão de obra em geral e locação de veículos.

OFÍCIO Nº 04/2023

Nossa Senhora do Socorro/SE, 01 de junho de 2023.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Ref.: Contrato nº 045/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução das obras e serviços de construção de "cobertura e urbanização do canal da Rua G, bairro Eduardo Gomes, no município de São Cristóvão/Se.

Prezados Senhores,

A **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 03.485.217/0001-27, por intermédio de seu Representante devidamente nomeado, o (a) Sr. (ª) Rosane Oliveira S. Silveira, venho por meio deste solicitar Aditivo de preço, tendo em vista que no decorrer da execução dos serviços surgiram alguns itens não contemplados na planilha contratada e que são primordiais para execução dos serviços subsequentes.

Atenciosamente,

Universo Serviços Terceirizados Ltda
Rosa...
Rosane Oliveira S. Silveira
Rua José Sampaio, 678 – Siqueira Campos
CEP: 49.075-470 – Aracaju - SE

PLANILHA DE ADITIVO

Fls.: 03
Rub.:

Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA			QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA			CONTR. ATUAL	
			CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES		
			Preço Unit. (R\$)							
OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE "COBERTURA E URBANIZAÇÃO DO CANAL DA RUA G. BAIRRO EDUARDO GOMES", NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE										
CONTRATO: 45/2022			BDI Utilizado: 20,91%			VALOR CONTRATADO R\$ 2.327.306,44			DATA: 31/07/2023	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO			Desconto Médio: 5,50%			R\$ -			100,00%	
CONTRATADA: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP			REF. ORSE/SINAPI: DEZ/2021			R\$ 573.424,38			0,00%	
			ACRÉSCIMOS			R\$ -			24,64%	
PLANILHA DE ADITIVO										
QUANTIFICAÇÃO FÍSICA										
QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA										
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	un	1,00			1,00			R\$ 0,00	R\$ 108.766,86
1.1	Equipe Dirigente								R\$ 91.592,26	R\$ 91.592,26
1.2	CONTROLE TECNOLÓGICO	dia	20,00			20,00			R\$ 0,00	R\$ 17.174,60
1.2.1	Controle tecnológico de concreto "com" moldagem de corpos de prova, distancia até 30 km								R\$ 0,00	R\$ 17.174,60
2	FRETE	tkm	8.308,96			8.308,96			R\$ 0,00	R\$ 29.221,87
2.1	FRETE MATERIAL ARENOSO								R\$ 0,00	R\$ 5.650,09
2.1.1	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref. Jul./2021)								R\$ 0,00	R\$ 5.650,09
2.2	FRETE MATERIAL BRITADO	tkm	34.664,38			34.664,38			R\$ 0,00	R\$ 23.571,78
2.2.1	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref. Jul./2021)								R\$ 0,00	R\$ 23.571,78
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	tkm	800,00			800,00			R\$ 0,00	R\$ 384,00
4.1	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia pavimentada								R\$ 0,00	R\$ 384,00
4	INSTALAÇÃO DE GANTEIRO	m2	12,00			12,00			R\$ 0,00	R\$ 42.973,10
4.1	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada								R\$ 0,00	R\$ 4.509,00
4.2	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	und	30,00			30,00			R\$ 0,00	R\$ 7.625,70
4.3	Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado, exclusive fornecimento do medidor	und	1,00			1,00			R\$ 0,00	R\$ 2.703,62
4.4	Ligação Predial de Água em Mureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, inclusive Mureta e Hidrômetro, Rede DN 50mm	und	1,00			1,00			R\$ 0,00	R\$ 520,38
4.5	Tapume em chapa OSB LP (2,20x1,22m), esp = 10mm (1 uso)	m2	264,00			264,00			R\$ 0,00	R\$ 27.614,40
5	SERVIÇOS PRELIMINARES								R\$ 0,00	R\$ 128.709,74
5.1	Limpeza de canais com escavadeira hidráulica, compreendendo remoção e carga de solos moles, matéria orgânica ou entulhos	m3	223,80			223,80			R\$ 0,00	R\$ 4.059,73
5.2	Demolição de concreto manualmente	m3	44,80			44,80			R\$ 0,00	R\$ 10.175,42
5.3	Demolição de concreto com martelo e compressor	m3	9,60			9,60			R\$ 0,00	R\$ 4.139,23
5.4	Demolição de alvenaria de pedra	m	149,20			149,20			R\$ 0,00	R\$ 10.839,38
5.5	Remoção e reposição de meio-fio	m2	1.492,00			1.492,00			R\$ 0,00	R\$ 21.052,12
5.6	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01	m3	458,64			458,64			R\$ 0,00	R\$ 35.554,36
5.7	Coleta e carga manuais de entulho	t	687,96			687,96			R\$ 0,00	R\$ 7.108,92
5.8	Descarte de resíduos de construção civil em área licenciada	tkm	3.692,40			3.692,40			R\$ 0,00	R\$ 33.269,75
5.9	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref. Jul./2021)								R\$ 0,00	R\$ 2.510,83
6	MELHORIA, CONSERVAÇÃO E RECOBRIMENTO CANAL								R\$ 0,00	R\$ 1.772.457,16
6.1	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	59,70			59,70			R\$ 0,00	R\$ 2.836,35
6.2	Reaterro manual de vaas, com compactação utilizando sépio, sem controle do grau de compactação	m3	59,70			59,70			R\$ 0,00	R\$ 1.854,28
6.3	Aço CA - Ø0,6 a 12,5mm, inclusive corte, dobragem, montagem e colocação de ferragens nas formas, para superestruturas e fundações - R1	kg	2.984,00			2.984,00			R\$ 0,00	R\$ 45.923,76
6.4	Escoramento metálico para lajes e vigas, c/ escoras tubulares tipo "c" (h=1,76 a 2,83 m), com montagem e desmontagem	m2	1.492,00			1.492,00			R\$ 0,00	R\$ 27.154,40
6.5	Laje pré-fabricada treliçada com vigota dupla para piso, intereixo 38cm, h=12cm, enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e capeamento 4cm.	m2	3.879,20			3.879,20			R\$ 0,00	R\$ 759.974,07
6.6	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-196, malha 10x10cm, ferro 5,0mm (3,11 kg/m2), painel 2,45x6,0m, Telcon ou similar	m2	3.879,20			3.879,20			R\$ 0,00	R\$ 182.787,90
6.7	Aplicação de adesivo estrutural base resina epoxi, Compound Adesivo, Vedacit ou similar, aplicação em chumbamento e colagem dos mais diversos materiais de construção	m2	298,40			298,40			R\$ 0,00	R\$ 20.028,61
6.8	Concreto Armado fck=30,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	149,20			149,20			R\$ 0,00	R\$ 388.537,69

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA-SE 270032228-2


Rayssa Oliveira Silveira
 Engenheira Civil
 RN 2718219297


Rub.:

Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA				QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA				CONTR. ATUAL	
			CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL	CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	CONTR. ATUAL		
			Preço Unit. (R\$)									
OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE "COBERTURA E URBANIZAÇÃO DO CANAL DA RUA G. BAIRRO EDUARDO GOMES", NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/ISE												
CONTRATO: 45/2022												
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO												
CONTRATADA: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP												
			INFORMAÇÃO			TABELA RESUMO			DATA:			
			BDI Utilizado: 20,91%			VALOR CONTRATADO R\$ 2.327.306,44			31/07/2023			
			Desconto Médio: 5,50%			SUPRESSÕES R\$ -			0,00%			
			REF. ORSE/SINAPI: DEZ/2021			ACRÉSCIMOS R\$ 573.424,38			24,64%			
8 PAISAGISMO												
6.9	Concreto simples usinado fck=21mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	310,30			310,30			133.903,76	R\$ 0,00	R\$ 133.903,76	
6.10	Grade tubo ferro galvanizado 2 1/2"	m2	74,90			74,90			35.193,26	R\$ 0,00	R\$ 35.193,26	
6.11	Cantoneira de aço perfil "L" em abas iguais 1"x1"x1/8" - Rev. 01	m	388,80			388,80			6.516,29	R\$ 0,00	R\$ 6.516,29	
6.12	Pintura de acabamento com lixamento, aplicação de 01 demão de tinta à base de zarcão e 02 demãos de tinta esmalte	m2	187,00			187,00			4.994,77	R\$ 0,00	R\$ 4.994,77	
6.13	Fôrma plana para estruturas: em tabuas de pinho, 03 usos, inclusive escoramento	m2	1.342,80			1.342,80			124.396,99	R\$ 0,00	R\$ 124.396,99	
6.14	Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	m3	6,70			6,70			2.972,25	R\$ 0,00	R\$ 2.972,25	
6.15	Chapisco em telo, e=5mm, com argamassa traço 1:1 - 1,3 (cimento / areia) - revisasa 08/2015	m2	3.357,00			3.357,00			35.382,78	R\$ 0,00	R\$ 35.382,78	
7	PAISAGISMO								R\$ 33.666,90	R\$ 0,00	R\$ 33.666,90	
7.1	Fornecimento e plantio de arbustos ornamentais	un	250,00			250,00			R\$ 12.457,50	R\$ 0,00	R\$ 12.457,50	
7.2	Fornecimento e plantio de herbáceas ornamentais (pingo de ouro)	un	320,00			320,00			R\$ 812,80	R\$ 0,00	R\$ 812,80	
7.3	Gramma esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m2	800,00			800,00			R\$ 14.256,00	R\$ 0,00	R\$ 14.256,00	
7.4	Planta - Triopteris roxa (tridascantia pallida purpurea)	un	300,00			300,00			R\$ 2.112,00	R\$ 0,00	R\$ 2.112,00	
7.5	Planta - Agave gigantea (furcraea gigantea) - muda, fornecimento e plantio	un	6,00			6,00			R\$ 828,60	R\$ 0,00	R\$ 828,60	
7.6	Planta - Ixora rei vermelha (ixora coccinea red), fornecimento e plantio	un	200,00			200,00			R\$ 3.200,00	R\$ 0,00	R\$ 3.200,00	
8	PAVIMENTAÇÃO								R\$ 156.144,04	R\$ 62.655,82	R\$ 218.799,86	
8.1	Meio-fio de concreto simples, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	746,00	746,00		1.492,00			18.553,02	R\$ 0,00	R\$ 18.553,02	
8.2	Pintura de meio-fio com tinta branca à base de cal (caiação), af. 05/2021	m	1.492,00			1.492,00			2.148,48	R\$ 0,00	R\$ 2.148,48	
8.3	Rampa para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25MPa, desempolada, pintada em novacor, 02 demãos e piso tátil de alerta/direcional	un	33,00			33,00			12.187,56	R\$ 0,00	R\$ 12.187,56	
8.4	PISO PAVIMENTADO								R\$ 123.254,98	R\$ 44.102,80	R\$ 167.357,78	
8.4.1	Pigmento em pó, Bayerfox	kg	582,00	1.658,00		2.240,00			15.481,20	R\$ 0,00	R\$ 15.481,20	
8.4.2	Piso tátil direcional e de alerta, em concreto colorido, p/deficientes visuais, dimensões 30x30cm, aplicado com argamassa industrializada ac-i, rejuntado, exclusive regularização de base	m2	42,40			42,40			3.822,78	R\$ 0,00	R\$ 3.822,78	
8.4.3	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 1:4, esp. média = 2,5cm	m2	26,00			26,00			676,26	R\$ 0,00	R\$ 676,26	
8.4.4	Regularização de base para revest. de pisos com arg. traço 1:4, esp. média = 2,5cm	m3	232,80			232,80			103.274,74	R\$ 0,00	R\$ 103.274,74	
8.4.5	Concreto simples usinado fck=15mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	h	132,70			132,70			0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
9	DIVERSOS								R\$ 54.982,77	R\$ 0,00	R\$ 54.982,77	
9.1	Proteção de arbueto em tela forinnet, revestida em pvc, malha 10x5cm, com h=1,80m (diâmetro 0,40m)	un	250,00			250,00			45.290,00	R\$ 0,00	R\$ 45.290,00	
9.2	Marco Inaugural 2,80x1,20m - Padrão PMSC	un	1,00			1,00			4.781,68	R\$ 0,00	R\$ 4.781,68	
9.3	Conjunto com 03 lixeiras em fibra de vidro, com capacidade 20l cada, com tampa vai e vem	un	7,00			7,00			3.195,29	R\$ 0,00	R\$ 3.195,29	
9.4	Limpeza de ruas (varrição e remoção de entulhos)	m²	3.730,00			3.730,00			1.715,80	R\$ 0,00	R\$ 1.715,80	
10	ADITIVO								R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
10.1	Demolição de meio-fio granítico ou pré-moldado	m	1.492,00			1.492,00			9,08	R\$ 0,00	R\$ 9,08	
10.2	*Recuperação de caixas de passagem em tijolos maçoicos, dim. int. 0,80x0,80x1,00m, sem lâmpa	und	66,00			66,00			520,22	R\$ 0,00	R\$ 520,22	
10.3	Tampa de concreto para caixas de passagem 1,00x1,00mx0,07m	und	66,00			66,00			192,18	R\$ 0,00	R\$ 192,18	
10.4	Execução dos serviços de polimento de piso polido colorido (mão-de-obra)	m2	3.879,20			3.879,20			70,84	R\$ 0,00	R\$ 70,84	
10.5	Poste decorativo 1 pélias, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, com 3m/4m, inclusive lâmpada de led, 50w	und	46,00			46,00			2.986,61	R\$ 0,00	R\$ 2.986,61	
10.6	Elêtrodo flexível corugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação af. 03/2023	m	1.492,00			1.492,00			8,36	R\$ 0,00	R\$ 8,36	
10.7	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/750V / 70°C	m	320,00			320,00			9,62	R\$ 0,00	R\$ 9,62	
10.8	Cabo de cobre flexível isolado, seção 6mm², 450/750V / 70°C	m	600,00			600,00			11,60	R\$ 0,00	R\$ 11,60	
10.9	Cabo de cobre flexível isolado, seção 16mm², 450/750V / 70°C	m	400,00			400,00			23,64	R\$ 0,00	R\$ 23,64	
										R\$ 510.768,56	R\$ 0,00	R\$ 510.768,56
										R\$ 13.547,36	R\$ 0,00	R\$ 13.547,36
										R\$ 34.334,52	R\$ 0,00	R\$ 34.334,52
										R\$ 12.683,88	R\$ 0,00	R\$ 12.683,88
										R\$ 274.802,53	R\$ 0,00	R\$ 274.802,53
										R\$ 137.384,06	R\$ 0,00	R\$ 137.384,06
										R\$ 12.473,12	R\$ 0,00	R\$ 12.473,12
										R\$ 3.078,40	R\$ 0,00	R\$ 3.078,40
										R\$ 6.960,00	R\$ 0,00	R\$ 6.960,00
										R\$ 9.456,00	R\$ 0,00	R\$ 9.456,00

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA-SE 270032228-2

Raysa Oliveira Silveira
 Engenheira Civil
 DN 271821297

Rub.: 

OBJETO:	INFORMAÇÃO		TABELA RESUMO				DATA:			
	BDI Utilizado:	20,91%	VALOR CONTRATADO	R\$ 2.327.306,44	100,00%	31/07/2023				
CONTRATO:	Desconto Médio:	5,50%	SUPRESSÕES	R\$ -	0,00%					
CONTRATANTE:	REF. ORSE/SINAPI:	DEZ/2021	ACRÉSCIMOS	R\$ 573.424,38	24,64%					
CONTRATADA:	PLANILHA DE ADITIVO									
Item	Discriminação dos Serviços	Und	QUANTIFICAÇÃO FÍSICA			QUANTIFICAÇÃO FINANCEIRA				
			CONTRATO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES	CONT. ATUAL	Preço Unit. (R\$)	CONTRATADO	ACRÉSCIMOS	SUPRESSÕES
10.10	Poste de concreto duplo T (DT) 10/150 - fornecimento	und		3,00		1.309,42	0,00	R\$ 3.928,26	R\$ 0,00	R\$ 3.928,26
10.11	Quadro de medição bifásica (de 6 a 10 kv) com caixa em noril. Rev.03	und		3,00		516,70	0,00	R\$ 1.550,10	R\$ 0,00	R\$ 1.550,10
10.12	Disjuntor termomagnético bipolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B	und		3,00		59,80	0,00	R\$ 179,40	R\$ 0,00	R\$ 179,40
10.13	Sensor de presença com fotocélula, fixação em parede - fornecimento e instalação.	und		3,00		130,31	0,00	R\$ 390,93	R\$ 0,00	R\$ 390,93
TOTAL:							2.327.306,44	573.424,38	0,00	2.900.730,82
PERCENTUAL:							100,00%	24,64%	0,00%	124,64%
Rayssa Oliveira Silveira Engenheira Civil RN 2718219297			 FISCALIZAÇÃO Engº Carlos Eduardo Barbosa Oliveira - CREA/SE 270032228-2 Carlos Eduardo Barbosa Oliveira Engenheiro Civil CREA-SE 270032228-2 Mat. 2015000704							
UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP Engº Rayssa Oliveira Silveira - CREA/SE 271821929-7										

Fls.: 06

Rub.: 9

**PLANILHA
DEMONSTRANDO A
FORMAÇÃO DOS
PREÇOS DOS
SERVIÇOS NOVOS**

OBJETO:	INFORMAÇÃO										TABELA RESUMO			DATA:		
	OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE "COBERTURA E UTILIZAÇÃO DO CANAL DA RUA G. BAIRRO EDUARDO GOMES", NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE										VALOR CONTRATADO		VALOR TOTAL			
	CONTRATO:	CONTRATANTE:	CONTRATADA:	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	ACRÉSCIMOS	PREÇO DE CUSTO (DEZ/21)	BDI DA LICITAÇÃO	PREÇO UNITARIO ORIGINAL	DESCONTO DA LICITAÇÃO	PREÇO UNITARIO FINAL	SUPRESÕES	ACRÉSCIMOS		VALOR TOTAL	%
45/2022	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO	UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP														31/07/2023
10	ADITIVO		m	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	1.492,00	7,95	20,91%	9,61	5,50%	9,08			R\$ 510.768,56	100,00%		
10.1			und	*Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. int. 0,80x0,80x1,00m, sem tampa	66,00	455,30	20,91%	550,50	5,50%	520,22			13.547,36	2,65%		
10.2			und	Tampa de concreto para caixas de passagem 1,00x1,00mx0,07m	66,00	168,19	20,91%	203,36	5,50%	192,18			34.334,52	6,72%		
10.3			m2	Execução dos serviços de polimento de piso polido colorido (mão-de-obra)	3.879,20	62,00	20,91%	74,96	5,50%	70,84			12.683,88	2,48%		
10.4			und	Poste decorativo 1 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, com 3m/4m, inclusive lâmpada de led 50w	46,00	2.613,87	20,91%	3.160,43	5,50%	2.986,61			274.802,53	53,80%		
10.5			m	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af. 03/2023	1.492,00	7,32	20,91%	8,85	5,50%	8,36			12.473,12	2,44%		
10.6			m	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/750v / 70°C	320,00	8,42	20,91%	10,18	5,50%	9,62			3.078,40	0,60%		
10.7			m	Cabo de cobre flexível isolado, seção 6mm², 450/750v / 70°C	600,00	10,15	20,91%	12,27	5,50%	11,60			6.960,00	1,36%		
10.8			m	Cabo de cobre flexível isolado, seção 16mm², 450/750v / 70°C	400,00	20,69	20,91%	25,02	5,50%	23,64			9.456,00	1,85%		
10.9			und	Poste de concreto duplo T (DT) 10/150 - fornecimento	3,00	1.146,00	20,91%	1.385,63	5,50%	1.309,42			3.928,26	0,77%		
10.10			und	Quadro de medição bifásica (de 6 a 10 kva) com caixa em norli. Rev.03	3,00	452,21	20,91%	546,77	5,50%	516,70			1.550,10	0,30%		
10.11			und	Disjuntor termomagnético bipolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B	3,00	52,34	20,91%	63,28	5,50%	59,80			179,40	0,04%		
10.12			und	Sensor de presença com fotocélula, fixação em parede - fornecimento e instalação.	3,00	114,04	20,91%	137,89	5,50%	130,31			390,93	0,08%		
10.13			und	af. 02/2020	3,00											
VALOR TOTAL													R\$ 510.768,56	100,00%		

CONTRATADA: **Raysa Oliveira Silveira**
Engenheira Civil
RN 270032228-2

CONTRATANTE: **Carlos Eduardo Barbosa Oliveira**
Engenheiro Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704

Fls.: 09
Rub.: ✓

COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS NOVOS

ORSEAtualize ou faça seu
cadastro clicando aqui!!!

ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas

Coleta de Preços Fornecedores Insumos Especificações Serviços Downloads Contato

Composição de Preço de Serviço

Dezembro/2021-1

Código	Serviço	Unidade			
00021/ORSE	Demolição de meio-fio granítico ou pre-moldado	m			
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,05	6,63	0,33
06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,5	5,00	2,50
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,5	3,59	1,80
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	0,05	3,50	0,18
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	1,58	2,83	3,16	0,38	7,95

Relação Detalhada de Insumos						
* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,05599	14,00	0,78	
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,00044	57,36	0,03	
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00011	15,53	0,00	
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00033	11,95	0,00	
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,0001	190,60	0,02	
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,002475	140,00	0,35	
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,00002	18,59	0,00	
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,000025	10,80	0,00	
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,000035	11,26	0,00	
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,000035	9,05	0,00	
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,00022	300,00	0,07	
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,000825	168,89	0,14	
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,001265	10,75	0,01	
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00005	28,80	0,00	
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00001	13,52	0,00	
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,00002	11,50	0,00	
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,000005	16,55	0,00	
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,00001	16,30	0,00	
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00044	6,00	0,00	
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0001	30,70	0,00	
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,05	14,02	0,70	
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,002475	4,90	0,01	
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,00099	35,90	0,04	
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0,000005	22,98	0,00	
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,05599	5,00	0,28	
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00001	40,80	0,00	
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,002475	12,54	0,03	
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0,000005	327,80	0,00	
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,5	10,58	5,29	
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,00015	13,85	0,00	
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,05032	4,00	0,20	

Copyright 2004 - cehop.se.gov.br

Este site é melhor visualizado com 800 x 600 pixels e com IE5 ou superior

Créditos

UNIVERSO SERVIDOR ORGANIZADOS LTDA
 Rosane de Oliveira Santos Silveira
 Sócia Administradora
 CRA/SE 2573-01

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA-SE 270032228-2
 Mat. 2015000704

ORSE

ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

Atualize ou faça seu
cadastro clicando aqui!!!Departamento: 5340203 de Habitação e Obras Públicas
Coleta de Preços Fornecedoros Insumos Especificações Serviços Downloads Contato**Composição de Preço de Serviço**

Dezembro/2021-1

Código	Serviço	Unidade			
06414/ORSE	*Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. int. 0,80x0,80x1,00m, sem tampa	un			
Composição de Preço					
* Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
00095/ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m3	0,0781	481,03	37,57
00157/ORSE	Alvenaria tijolo cerâmico maciço (5x9x19), esp = 0,19m (dobrada), com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia) c/ junta de 2,0cm - R1	m2	1,9	151,86	288,53
03310/ORSE	Chapisco em parede com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia) - Revisado 08/2015	m2	3,77	5,56	20,96
03317/ORSE	Reboco especial de parede 2cm com argamassa traço t1 - 1:3 (cimento / areia)	m2	3,77	28,63	107,94

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	261,68	86,70	96,68	10,24	455,30

Relação Detalhada de Insumos					
* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	1,52270523	14,00	21,32
M 10585/ORSE	Arco de serra	un	0,00000281	21,25	0,00
M 00367/SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,2561699	111,00	28,43
M 00370/SINAPI	Areia media - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,10179	110,00	11,20
P 00378/SINAPI	Armador (horista)	h	0,014058	14,02	0,20
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,01196342	57,36	0,69
M 01106/SINAPI	Cal hidratada ch-i para argamassas	kg	27,3182	0,93	25,41
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00299155	15,53	0,05
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00897466	11,95	0,11
P 01213/SINAPI	Carpinteiro de formas (horista)	h	0,028116	14,02	0,39
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,0015301	190,60	0,29
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,06731014	140,00	9,42
M 10579/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,00000562	22,89	0,00
M 01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	89,85355	0,68	61,10
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,00290604	18,59	0,05
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,00363255	10,80	0,04
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	Un	0,00508558	11,26	0,06
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,00508558	9,05	0,05
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0059831	300,00	1,79
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0224367	168,89	3,79
M 10578/ORSE	Formão grande	un	0,00000562	15,15	0,00
E 11248/ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	0,00000281	246,00	0,00
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,03440295	10,75	0,37
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00076505	28,80	0,02
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00145302	13,52	0,02
M 11244/ORSE	Martelo com unha	un	0,00000562	37,90	0,00
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,00290604	11,50	0,03
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,00072651	16,55	0,01
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,00145302	16,30	0,02
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,01196342	6,00	0,07
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,0015301	30,70	0,05
M 04721/SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,0163229	94,42	1,54
M 04718/SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,0489687	94,92	4,65
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	7,265116	14,02	101,88
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,06731014	4,90	0,33
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,02692403	35,90	0,97
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0,00072651	22,98	0,02
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	1,52270523	5,00	7,61

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Créditos
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00145302	40,80	0,06	
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,06731014	12,54	0,84	
E 11249/ORSE	Serra circular elétrica portátil	un	0,00000281	518,00	0,00	
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0,00072651	327,80	0,24	
M 10577/ORSE	Serrote 40cm	un	0,00000281	30,00	0,00	
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	7,650522	10,58	80,91	
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,00229515	13,85	0,03	
M 02212/ORSE	Tijolo cerâmico maciço 5 x 9 x 19cm	un	247	0,35	86,45	
M 10586/ORSE	Torquesa	un	0,00000281	17,90	0,00	
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	1,19781087	4,00	4,79	

Créditos

Copyright 2004, cehop.se.gov.br

Este site é melhor visualizado com 800 x 600 pixels e com IE5 ou superior

UNIVERSO SERVIDOR SERVICIZADOS LTDA

Rosângela de Oliveira Santos Silveira
Sócia Administradora
CRA/SE 2573-91

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704

Fls.: 15

Rub.: 15

ORSE

ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

Atualize ou faça seu
cadastro clicando aqui!!!

Departamento Estadual de Planejamento e Obras Públicas

Coleta de Preços Fornecedores Insumos Especificações Serviços Downloads Contato

Composição de Preço de Serviço

Dezembro/2021-1

Código	Serviço	Unidade
06416/ORSE	Tampa de concreto para caixas de passagem 1,00x1,00mx0,07m	un

Composição de Preço		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
* Código	Descrição da Composição				
06456/ORSE	Concreto Armado fck=21,0MPa, usinado, bombeado, adensado e lançado, para Uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	m3	0,07	2.402,80	168,20

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,06	133,65	15,43	17,21	1,84	168,19

Relação Detalhada de Insumos						
* Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
M 00081/ORSE	Aço ca-50 6,3 a 12,5 mm	kg	5,6	11,81	66,14	
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,2747073	14,00	3,85	
M 43130/SINAPI	Arame galvanizado 12 bwg, d = 2,76 mm (0,048 kg/m) ou 14 bwg, d = 2,11 mm (0,026 kg/m)	kg	0,105	23,33	2,45	
M 43132/SINAPI	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	0,112	23,33	2,61	
M 10585/ORSE	Arco de serra	un	0,00009212	21,25	0,00	
P 00378/SINAPI	Armador (horista)	h	0,4606	14,02	6,46	
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,00208817	57,36	0,12	
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliester, com capuz (amarela ou azul)	un	0,0005397	15,53	0,01	
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,0016191	11,95	0,02	
P 01213/SINAPI	Carpinteiro de formas (horista)	h	0,7063	14,02	9,90	
M 02711/SINAPI	Carrinho de mao de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,00030128	190,60	0,06	
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,01214325	140,00	1,70	
M 10579/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,00014126	22,89	0,00	
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,00001008	18,59	0,00	
M 00630/ORSE	Compensado resinado 12mm - Madeirit ou similar	m2	0,1638	60,86	9,97	
M 34492/SINAPI	Concreto usinado bombeavel, classe de resistencia c20, com brita 0 e 1, slump = 100 +/- 20 mm, exclui servico de bombeamento (nbr 8953)	m3	0,07	350,00	24,50	
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref:143, Atlas ou similar	un	0,0000126	10,80	0,00	
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,00001764	11,26	0,00	
M 02692/SINAPI	Desmoldante protetor para formas de madeira, de base oleosaemulsionada em agua	l	0,014	7,01	0,10	
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,00001764	9,05	0,00	
M 39017/SINAPI	Espacador / distanciador circular com entrada lateral, em plastico, para vergalhao *4,2 a 12,5* mm, cobrimento 20 mm	un	2,24	0,21	0,47	
M 39315/SINAPI	Espacador / distanciador tipo garra dupla, em plastico, cobrimento *20* mm, para ferragens de lajes e fundo de vigas	un	2,24	0,35	0,78	
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,0010794	300,00	0,32	
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,00404775	168,89	0,68	
M 10578/ORSE	Formão grande	un	0,00014126	15,15	0,00	
E 11248/ORSE	Furadeira e Parafusadeira eletrica Bosch ou Similar profissional	un	0,00007063	246,00	0,02	
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,00620655	10,75	0,07	
M 01569/ORSE	Madeira mista serrada (barrote) 6 x 6cm - 0,0036 m3/m (angelim, louro)	m	0,8589	10,13	8,70	
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00015064	28,80	0,00	
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00000504	13,52	0,00	
M 11244/ORSE	Martelo com unha	un	0,00014126	37,90	0,01	
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,00001008	11,50	0,00	
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,00000252	16,55	0,00	
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,00000504	16,30	0,00	
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00208817	6,00	0,01	
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,00030128	30,70	0,01	
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	0,0252	14,02	0,35	
M 05068/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 17 x 21 (2 x 11)	kg	0,0175	21,51	0,38	
M 05069/SINAPI	Prego de aço polido com cabeça 17 x 27 (2 1/2 x 11)	kg	0,07	21,93	1,54	

UNIFICADO SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
 Responsável Técnico: Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
 Sócio Administradora
 CREA-SE 270032228-2

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA-SE 270032228-2
 Mat. 2015000704

M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,01214325	4,90	0,06
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,0048573	35,90	0,17
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0,00000252	22,98	0,00
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,2747073	5,00	1,37
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00000504	40,80	0,00
M 04509/SINAPI	Sarrafo *2,5 x 10* cm em pinus, mista ou equivalente da regioao - bruta	m	0,7623	5,51	4,20
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,01214325	12,54	0,15
E 11249/ORSE	Serra circular eletrica portatil	un	0,00007063	518,00	0,04
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0,00000252	327,80	0,00
M 10577/ORSE	Serrote 40cm	un	0,00007063	30,00	0,00
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	1,5064	10,58	15,93
M 44535/SINAPI	Servico de bombeamento de concreto com consumo minimo de 40 m3	m3	0,07	35,98	2,52
M 06193/SINAPI	Tabua nao aparelhada *2,5 x 20* cm, em macaranduba, angelim ou equivalente da regioao - bruta	m	0,0854	19,07	1,63
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,00045192	13,85	0,01
M 10586/ORSE	Torquesa	un	0,00009212	17,90	0,00
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,21971558	4,00	0,88

UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIROS LTDA.

Rosane de Oliveira Santos Silveira
 Sócia Administradora
 CRA/SE 2373-01

UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIROS LTDA.

Rosane de Oliveira Santos Silveira
 Sócia Administradora
 CRA/SE 2373-01

UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIROS LTDA.

Rosane de Oliveira Santos Silveira
 Sócia Administradora
 CRA/SE 2373-01

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA-SE 270032228-2
 Mat. 2015000704

Fls.: 15

Rub.: 

Aracaju, 13 de junho de 2023

De: Sol Construções e Manutenção Ltda.

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTOVAO

PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta refere-se à prestação de serviços de mão de obra, de serviço de polimento de piso de concreto colorido e natural, sobre a canal no Eduardo Gomes

OBJETO DA PROPOSTA

Serviço de polimento de pisos polido colorido sobre a canal do Conjunto Eduardo Gomes.

Obs.: Todas as matérias e os equipamentos serão fornecidos pelo contratado para plena execução dos serviços.

OS SERVIÇOS CONTRATADOS NESTA PROPOSTA CONSISTEM EM:

1. Serviço Preliminar, Execução de pilares, vigas, laje e esca
 - ✦ ESPALHAMENTO COM LONA PLASTICA
 - ✦ POLIMENTO MECANIZADO COM ACABADORA DE SUPERFICIE
 - ✦ ESPALHAMENTO DE CONCRETO
 - ✦ SARRAFEAMENTO DE CONCRETO

PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução será de 2 meses.

VALOR DA PROPOSTA

O valor será cobrado por m², nesse empreendimento o m² será de R\$62,00(sessenta de dois reais)

Demonstrativo:

$R\$62,000 \times 000 \text{ m}^2 = R\$$

OBSERVAÇÕES, OS PAGAMENTOS SER POR MEDIÇÃO DE ACORDO COM O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS.

SOL CONSTRUÇÕES E MANUTENÇÃO - CNPJ 32.390.292/0001-02
Rua Manoel Fernandes Barbosa Santos, 37 - Bairro Farolândia
CEP 49030-420 - Aracaju/SE

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704

Fls.: 26

Rub.:



EVANDIO JETA
RUA ANDERSON DE MELO ,481-CENTRO-CAPELA-SE

TEL:79.99917-0836

CNPJ: 31 945 500/0001-20
DATA:31/05/2023

PROPOSTA DO CONCRETO POLIDO

- Valor do metro quadrado R\$ 65,00

OBS: Lugar para Guardar os equipamentos e materias.

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704

Fls.: 17

Rub.:

PROPOSTA COMERCIAL

1. **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Cristóvão

Ref.: Serviço de Polimento de Piso – Eduardo Gomes.

Prezado Senhor,

Conforme solicitação de V.S.^a, vimos apresentar abaixo o referido orçamento em epígrafe.

Proposta para execução dos serviços de polimento de piso colorido, serviço a ser executado sobre o canal do conjunto Eduardo Gomes – São Cristóvão/SE.

2. **Serviços Contratados:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PISO POLIDO		
1.1	Lona plástica	unid	1
1.2	Aplicação de concreto	unid	1
1.3	Sarrafeamento do concreto	unid	1
1.4	Acabamento utilizando máquina acabadora de superfície	unid	1
1.5	Corte das juntas	unid	1

3. **Responsabilidades do contratante:**

- Fornecer informações quando solicitadas;
- Fornecer ponto elétrico e ponto de água;
- Liberação das áreas destinadas a execução do serviço.

4. **Responsabilidade do contratado:**

- Fornecer mão de obra técnica necessária, qualificada e habilitada;
- Fornecimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- Fornecimento de materiais necessários para execução do serviço supracitado;
- Entregar relatório de execução.

5. **Prazo de entrega dos serviços contratados:**

- 60 (sessenta) dias úteis, a contar da liberação da ordem de serviço.

6. **Investimento:**

Valor cobrado por m² é R\$ 80,00 (oitenta reais).

OBS: O valor total apresentado está incluso impostos.

7. **Condições de pagamento:**

- Valor será pago por medição realizada;

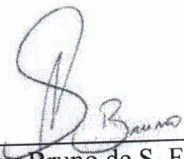
8. Generalidades:

A data para a execução do serviço deverá ser acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

9. Prazo de validade desta proposta:

Esta proposta tem validade de 30 dias, sendo que após este prazo estará sujeita às modificações que porventura se fizerem necessárias, podendo resultar em uma nova negociação para o fechamento do respectivo contrato.

Aracaju/SE, 22 de junho de 2023



Artur Bruno de S. Farias
Diretor Comercial

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704

AB PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME
CNPJ: 25.305.641/0001-85
Avenida José Odim Ribeiro, 760 - Bairro Centro – Neópolis/SE
Tels: (79) 3027-4280 | 99801-9570
E-mail: abprojetoconstrucoes@gmail.com

Fls.: 19

Rub.:

Composição de Preço de Serviço

Dezembro/2021-1

Código	Serviço	Unidade
12903/ORSE	Poste decorativo 1 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, com 3m/4m, inclusive lâmpada de led 50w	un

Composição de Preço		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
13668/ORSE	Poste de aço galv. cônico contínuo Poste de Aço para Jardim, altura 3m/4m, com tubo diam. = 64mm	un	3,2	620,25	1.984,80
13671/ORSE	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 01 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 60,3mm externo, da Induspar ou similar	un	1	69,63	69,63
13673/ORSE	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar	un	1	365,30	365,30
04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	1,5	6,63	9,95
06111/SINAPI	Servente de obras	h	1,5	5,00	7,50
00095/ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado	m3	0,28	481,03	134,69
02497/ORSE	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	m3	0,28	42,51	11,90
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	1,5	3,59	5,39
10550/ORSE	Encargos Complementares - Pedreiro	h	1,5	3,50	5,25

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,01	2.537,71	33,98	37,90	4,27	2.613,87

Relação Detalhada de Insumos					
Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,63376608	14,00	8,87
M 10585/ORSE	Arco de serra	un	0,00001008	21,25	0,00
M 00367/SINAPI	Areia grossa - posto jazida/fornecedor (retirado na jazida, sem transporte)	m3	0,26404	111,00	29,31
P 00378/SINAPI	Armador (horista)	h	0,0504	14,02	0,71
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0049704	57,36	0,29
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00124512	15,53	0,02
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensao de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00373536	11,95	0,04
P 01213/SINAPI	Carpinteiro de formas (horista)	h	0,1008	14,02	1,41
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com camara	un	0,00089472	190,60	0,17
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,0280152	140,00	3,92
M 10579/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,00002016	22,89	0,00
M 01379/SINAPI	Cimento portland composto cp ii-32	kg	71,4	0,68	48,55
M 04722/ORSE	Colher de pedreiro	un	0,00064032	18,59	0,01
M 04174/ORSE	Desempenadeira de aço lisa, cabo madeira, ref: 143 Atlas ou similar	un	0,0008004	10,80	0,01
M 11245/ORSE	Desempoladeira de madeira 12x22	un	0,00112056	11,26	0,01
M 11246/ORSE	Escala métrica de bambú	Un	0,00112056	9,05	0,01
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkUp)	cj	0,00249024	300,00	0,75
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0093384	168,89	1,58
M 10578/ORSE	Formão grande	un	0,00002016	15,15	0,00
E 11248/ORSE	Furadeira e Parafusadeira elétrica Bosch ou Similar profissional	un	0,00001008	246,00	0,00
M 13673/ORSE	Luminária em LED para iluminação pública, 50W, 100 a 220v, Fluxo luminoso 4000 a 4200 lúmens, Temp. cor 6000/6500k, IRC= ou 70%, modelo Induspar ou similar	un	1	365,30	365,30
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,01431888	10,75	0,15
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00044736	28,80	0,01
M 11264/ORSE	Marreta de 1/2 kg com cabo	un	0,00032016	13,52	0,00
M 11244/ORSE	Martelo com unha	un	0,00002016	37,90	0,00
M 11265/ORSE	Martelo de borracha com cabo	un	0,00064032	11,50	0,01
M 11243/ORSE	Martelo sem unha	un	0,00016008	16,55	0,00
M 10789/ORSE	Nível de bolha de madeira	un	0,00032016	16,30	0,01
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,0049704	6,00	0,03

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704

M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,00089472	30,70	0,03
M 04721/SINAPI	Pedra britada n. 1 (9,5 a 19 mm) posto pedreira/fornecedor,sem frete	m3	0,05852	94,42	5,53
M 04718/SINAPI	Pedra britada n. 2 (19 a 38 mm) posto pedreira/fornecedor, sem frete	m3	0,17556	94,92	16,66
P 04750/SINAPI	Pedreiro (horista)	h	1,6008	14,02	22,45
M 13668/ORSE	Poste de aço galv. cônico contínuo Poste de Aço para Jardim, altura 3m/4m, com tubo diam. = 64mm	un	3,2	620,25	1.984,80
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,0280152	4,90	0,14
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,01120608	35,90	0,40
M 10790/ORSE	Prumo de face	un	0,00016008	22,98	0,00
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,63376608	5,00	3,17
M 10282/ORSE	Regua de alumínio c/ 2,00m (para pedreiro)	un	0,00032016	40,80	0,01
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0280152	12,54	0,35
E 11249/ORSE	Serra circular eletrica portatil	un	0,00001008	518,00	0,01
M 11247/ORSE	Serra mármore	un	0,00016008	327,80	0,05
M 10577/ORSE	Serrote 40cm	un	0,00001008	30,00	0,00
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	4,4736	10,58	47,31
M 13671/ORSE	Suporte de fixação em chapa de aço galvanizado, para 01 luminária, encaixe em poste com topo de Ø de 60,3mm externo, da Induspar ou similar	un	1	69,63	69,63
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,00134208	13,85	0,02
M 10586/ORSE	Torquesa	un	0,00001008	17,90	0,00
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,53554656	4,00	2,14

Rayssa Oliveira
 Rayssa Oliveira Silveira
 Engenheira Civil
 RN 2718219297

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA-SE 270032228-2
 Mat. 2015000704

Fls.: 2Rub.:

Composição de Preço de Serviço

Dezembro/2021-1

Código	Serviço	Unidade			
91845/SINAPI	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023	m			
Composição de Preço					
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
43132/SINAPI	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	0,0018	23,33	0,04
39244/SINAPI	Eletroduto pvc flexível corrugado, reforçado, cor laranja, de 25 mm, para lajes e pisos	m	1,1	3,79	4,17
88247/SINAPI	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,087	15,84	1,38
88264/SINAPI	Eletricista com encargos complementares	h	0,087	20,14	1,75
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	5,19	2,13	0,00	0,00	7,32

Relação Detalhada de Insumos					
Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
P 00247/SINAPI	Ajudante de eletricista (horista)	h	0,0896274	9,86	0,88
M 37370/SINAPI	Alimentacao - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,174	2,28	0,40
M 43132/SINAPI	Arame recozido 16 bwg, d = 1,65 mm (0,016 kg/m) ou 18 bwg, d = 1,25 mm (0,01 kg/m)	kg	0,0018	23,33	0,04
P 02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	0,0896274	14,02	1,26
M 39244/SINAPI	Eletroduto pvc flexível corrugado, reforçado, cor laranja, de 25 mm, para lajes e pisos	m	1,1	3,79	4,17
M 43484/SINAPI	Epi - familia eletricista - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,174	1,07	0,19
M 37372/SINAPI	Exames - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,174	0,81	0,14
M 43460/SINAPI	Ferramentas - familia eletricista - horista (encargos complementares - coletado caixa)	h	0,174	0,78	0,14
M 37373/SINAPI	Seguro - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,174	0,06	0,01
M 37371/SINAPI	Transporte - horista (coletado caixa - encargos complementares)	h	0,174	0,70	0,12

Raysa Oliveira
Raysa Oliveira Silveira
 Engenheira Civil
 RN 2718219297

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA-SE 270032228-2
 Mat. 2015000704

Fls.: 22
 Rub.: ✓

ORSE

ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

**Atualize ou faça seu
cadastro clicando aqui!!!**

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas

Coleta de Preços Fornecedores Insumos Especificações Serviços Downloads Contato

Composição de Preço de Serviço

Dezembro/2021-1

Código	Serviço	Unidade			
03798/ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm ² , 450/ 750v / 70°C	m			
Composição de Preço					
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	0,13	6,63	0,86
06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,13	5,00	0,65
00981/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 4 mm ²	m	1,02	4,24	4,32
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,13	3,59	0,47
10552/ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	0,13	3,45	0,45

Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	5,06	1,51	1,68	0,17	8,42

Relação Detalhada de Insumos					
Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 11240/ORSE	Alicate com isolamento	un	0,000026	43,90	0,00
M 11241/ORSE	Alicate volt-amperimetro	un	0,000026	160,00	0,00
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,026468	14,00	0,37
M 12893/SINAPI	Almoço (Participação do empregador)	par	0,000195	57,36	0,01
M 00981/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,000195	57,36	0,01
M 00981/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 4 mm ²	m	1,02	4,24	4,32
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,000052	15,53	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,000156	11,95	0,00
M 02711/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,000156	11,95	0,00
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,000026	190,60	0,01
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,00117	140,00	0,16
M 10579/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,000026	22,89	0,00
M 11242/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,000013	47,00	0,00
M 11242/ORSE	Chave inglesa 12"	un	0,000013	47,00	0,00
P 02436/SINAPI	Chave inglesa 12"	h	0,13	14,02	1,82
S 10517/ORSE	Eletricista (horista)	h	0,13	14,02	1,82
M 00941/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	un	0,000104	300,00	0,03
M 12892/SINAPI	Fardamento com mangas curta	un	0,00039	168,89	0,07
M 04729/ORSE	Fardamento com mangas curta	par	0,000598	10,75	0,01
M 04729/ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	un	0,000013	28,80	0,00
M 01651/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,000208	6,00	0,00
M 10788/ORSE	Óculos branco proteção	un	0,000026	30,70	0,00
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,00117	4,90	0,01
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,000468	35,90	0,02
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,026468	5,00	0,13
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,00117	12,54	0,01
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,00117	12,54	0,01
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,13	10,58	1,37
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,000039	13,85	0,00
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,020735	4,00	0,08

Copyright 2004 cehop.se.gov.br

Este site é melhor visualizado com 800 x 600 pixels e com IE5 ou superior

Créditos

Rayssa Oliveira Silveira
Rayssa Oliveira Silveira
Engenheira Civil
RN 2718219297

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704

Fls.: 23

Rub.: 23

Composição de Preço de Serviço

Dezembro/2021-1

Código	Serviço	Unidade
03799/ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 6mm ² , 450/ 750v / 70°C	m

Composição de Preço		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	0,13	6,63	0,86
06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,13	5,00	0,65
00982/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 6 mm ²	m	1,02	5,93	6,05
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,13	3,59	0,47
10552/ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	0,13	3,45	0,45
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	6,79	1,51	1,68	0,17	10,15

Relação Detalhada de Insumos		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 11240/ORSE	Alicate com isolamento	un	0,000026	43,90	0,00
M 11241/ORSE	Alicate volt-ampermetro	un	0,000026	160,00	0,00
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,026468	14,00	0,37
M 12893/SINAPI	Almoço (Participação do empregador)	par	0,000195	57,36	0,01
M 00982/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	m	1,02	5,93	6,05
M 12894/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 6 mm ²	un	0,000052	15,53	0,00
M 12895/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,000156	11,95	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,000026	190,60	0,01
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,00117	140,00	0,16
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,000026	22,89	0,00
M 10579/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,000013	47,00	0,00
M 11242/ORSE	Chave inglesa 12"	h	0,13	14,02	1,82
P 02436/SINAPI	Eletricista (horista)	cj	0,000104	300,00	0,03
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	un	0,00039	168,89	0,07
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	par	0,000598	10,75	0,01
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	un	0,000013	28,80	0,00
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	pr	0,000208	6,00	0,00
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	un	0,000026	30,70	0,00
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,00117	4,90	0,01
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,000468	35,90	0,02
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,026468	5,00	0,13
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,00117	12,54	0,01
S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	h	0,13	10,58	1,37
P 06111/SINAPI	Servente de obras	un	0,000039	13,85	0,00
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,020735	4,00	0,08
M 02378/ORSE	Vale transporte				

Raysa Oliveira
Raysa Oliveira Silva
Engenheira Civil
RN 2718219297

Carlos Eduardo
Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704

Fls.: 24

Rub.: 1

ORSE

ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

**Atualize ou faça seu
cadastro clicando aqui!!!**

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas

Coleta de Preços Fornecedores Insumos Especificações Serviços Downloads Contato

Composição de Preço de Serviço

Dezembro/2021-1

Código	Serviço	Unidade
03801/ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 16mm ² , 450/ 750v / 70°C	m

Composição de Preço		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Código	Descrição da Composição				
02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	0,15	6,63	0,99
06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,15	5,00	0,75
00979/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 16 mm ²	m	1,02	15,62	15,93
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,15	3,59	0,54
10552/ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	0,15	3,45	0,52

Totais				Terceiros	Valor Total
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social		
0,00	16,79	1,74	1,95	0,21	20,69

Relação Detalhada de Insumos		Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
Código	Descrição do insumo				
M 11240/ORSE	Alicate com isolamento	un	0,00003	43,90	0,00
M 11241/ORSE	Alicate volt-amperimetro	un	0,00003	160,00	0,00
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,03054	14,00	0,43
M 12893/SINAPI	Almoço (Participação do empregador)	par	0,000225	57,36	0,01
M 00979/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,000225	57,36	0,01
M 00979/SINAPI	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 16 mm ²	m	1,02	15,62	15,93
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00006	15,53	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00018	11,95	0,00
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,00003	190,60	0,01
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,00135	140,00	0,19
M 10579/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,00003	22,89	0,00
M 11242/ORSE	Chave inglesa 12"	un	0,000015	47,00	0,00
P 02436/SINAPI	Chave inglesa 12"	h	0,15	14,02	2,10
S 10517/ORSE	Eletricista (horista)	cj	0,00012	300,00	0,04
M 00941/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	un	0,00045	168,89	0,08
M 12892/SINAPI	Fardamento com mangas curta	par	0,00069	10,75	0,01
M 04729/ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	un	0,000015	28,80	0,00
M 01651/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	pr	0,00024	6,00	0,00
M 10788/ORSE	Óculos branco proteção	un	0,00003	30,70	0,00
M 10596/ORSE	Pá quadrada	un	0,00135	4,90	0,01
M 10599/ORSE	Protetor auricular	un	0,00054	35,90	0,02
S 10761/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,03054	5,00	0,15
S 10362/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,00135	12,54	0,02
P 06111/SINAPI	Seguro de vida e acidente em grupo	h	0,15	10,58	1,59
M 04728/ORSE	Servente de obras	un	0,000045	13,85	0,00
M 02378/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,023925	4,00	0,10
M 02378/ORSE	Vale transporte				

Copyright 2004 cehop.se.gov.br

Este site é melhor visualizado com 800 x 600 pixels e com IE5 ou superior

Créditos

Rayssa Oliveira
Rayssa Oliveira Silveira
Engenheira Civil
RN 2718219297

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704

Fls.: 25

Rub.: 1



Atualize ou faça seu cadastro clicando aqui!!!

ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas

Coleta de Preços Fornecedores Insumos Especificações Serviços Downloads Contato

Composição de Preço de Serviço

Dezembro/2021-1

Código	Serviço	Unidade			
02938/ORSE	Poste de concreto duplo T (DT) 10/150 - fornecimento	un			
Composição de Preço					
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
01860/ORSE	Poste concreto duplo T (DT) 10/ 150	un	1	1.146,00	1.146,00
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	1.146,00	0,00	0,00	0,00	1.146,00

Raysa Oliveira
 Raysa Oliveira Silveira
 Engenheira Civil
 RN 2718219297

Carlos Eduardo
 Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA-SE 270032228-2
 Mat. 2015000704

Fis. 26
 Rub.

ORSE

ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

**Atualize ou faça seu
cadastro clicando aqui!!!**

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas

Coleta de Preços Fornecedores Insumos Especificações Serviços Downloads Contato

Composição de Preço de Serviço

Dezembro/2021-1

Código	Serviço	Unidade				
Código	Descrição do Serviço	un				
00338/ORSE	Quadro de medição bifásica (de 6 a 10 kva) com caixa em noril. Rev 03					
Composição de Preço						
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	4,4	6,63	29,17	
06111/SINAPI	Servente de obras	h	4,4	5,00	22,00	
00985/SINAPI	Cabo de cobre, rígido, classe 2, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 10 mm ²	m	1	10,75	10,75	
00868/SINAPI	Cabo de cobre nu 25 mm ² meio-duro	m	2	23,47	46,94	
10394/ORSE	Bucha em liga zamak para eletroduto 16mm, d=1/2"	un	1	0,31	0,31	
01094/ORSE	Haste cobreada copperweld p/ aterramento 254 micr d= 3/4" x 3,00 m c/conector	un	1	112,00	112,00	
00865/ORSE	Eletroduto condutele pvc rígido, d= 1/2"	m	1,5	4,97	7,46	
00663/ORSE	Conector p/ haste de aterramento 3/4"	un	1	8,00	8,00	
00436/ORSE	Caixa de medição bi ou trifásica, em noril (policarbonato)	un	1	121,00	121,00	
00313/ORSE	Bucha alumínio p/eletroduto d=1 "	un	3	1,15	3,45	
00208/ORSE	Arruela de alumínio p/eletroduto d=1 "	un	3	0,99	2,97	
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	4,4	3,59	15,80	
10552/ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	4,4	3,45	15,18	

Totais						
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total	
0,00	337,94	51,17	57,06	6,04	452,21	

Relação Detalhada de Insumos						
Código	Descrição do Insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total	
M 11240/ORSE	Alicate com isolamento	un	0,00088	43,90	0,04	
M 11241/ORSE	Alicate volt-ampermetro	un	0,00088	160,00	0,14	
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,89584	14,00	12,54	
M 00208/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	3	0,99	2,97	
M 00208/ORSE	Arruela de alumínio p/eletroduto d=1 "	un	3	0,99	2,97	
M 12893/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	par	0,0066	57,36	0,38	
M 00313/ORSE	Bucha alumínio p/eletroduto d=1 "	un	3	1,15	3,45	
M 10394/ORSE	Bucha em liga zamak para eletroduto 16mm, d=1/2"	un	1	0,31	0,31	
M 00868/SINAPI	Cabo de cobre nu 25 mm ² meio-duro	m	2	23,47	46,94	
M 00985/SINAPI	Cabo de cobre, rígido, classe 2, isolamento em pvc/a, antichama bwf-b, 1 condutor, 450/750 v, seção nominal 10 mm ²	m	1	10,75	10,75	
M 00436/ORSE	Caixa de medição bi ou trifásica, em noril (policarbonato)	un	1	121,00	121,00	
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00176	15,53	0,03	
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00528	11,95	0,06	
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,00088	190,60	0,17	
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,0396	140,00	5,54	
M 10579/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,00088	22,89	0,02	
M 11242/ORSE	Chave inglesa 12"	un	0,00044	47,00	0,02	
M 00663/ORSE	Conector p/ haste de aterramento 3/4"	un	1	8,00	8,00	
P 02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	4,4	14,02	61,70	
M 00865/ORSE	Eletroduto condutele pvc rígido, d= 1/2"	m	1,5	4,97	7,46	
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,00352	300,00	1,06	
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0132	168,89	2,23	
M 01094/ORSE	Haste cobreada copperweld p/ aterramento 254 micr d= 3/4" x 3,00 m c/conector	un	1	112,00	112,00	
M 12892/SINAPI	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	par	0,02024	10,75	0,22	
M 04729/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	un	0,00044	28,80	0,01	
M 01651/ORSE	Óculos branco proteção	pr	0,00704	6,00	0,04	
M 10788/ORSE	Pá quadrada	un	0,00088	30,70	0,03	
M 10596/ORSE	Protetor auricular	un	0,0396	4,90	0,19	
M 10599/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,01584	35,90	0,57	
S 10761/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,89584	5,00	4,48	

Rayssa Oliveira Silveira
Engenheira Civil
RN 2718219297

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704

25/07/2023, 12:32

ORSE - Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe

S 10362/ORSE	Seguro de vida e acidente em grupo	un	0,0396	12,54	0,50
P 06111/SINAPI	Servente de obras	h	4,4	10,58	46,53
M 04728/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,00132	13,85	0,02
M 02378/ORSE	Vale transporte	un	0,7018	4,00	2,81

Copyright 2014 cehop.se.gov.br

Este site é melhor visualizado com 800 x 600 pixels e com IE5 ou superior

Créditos


Rayssa Oliveira Silveira
Engenheira Civil
RN 2718219297


Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704

Fls.: 20

Rub.:

ORSE

ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE

**Atualize ou faça seu
cadastro clicando aqui!!!**

Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas

Coleta de Preços Fornecedoros Insumos Especificações Serviços Downloads Contato

Composição de Preço de Serviço

Dezembro/2021-1

Código	Serviço	Unidade			
00449/ORSE	Disjuntor termomagnético bipolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B	un			
Composição de Preço					
Código	Descrição da Composição	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	0,6	6,63	3,98
06111/SINAPI	Servente de obras	h	0,6	5,00	3,00
03686/ORSE	Disjuntor bipolar 32 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	un	1	33,35	33,35
10549/ORSE	Encargos Complementares - Servente	h	0,6	3,59	2,15
10552/ORSE	Encargos Complementares - Eletricista	h	0,6	3,45	2,07
Totais					
Equipamento	Material	Mão-de-Obra	Enc. Social	Terceiros	Valor Total
0,00	36,76	6,98	7,78	0,82	52,34

Relação Detalhada de Insumos					
Código	Descrição do insumo	Unid	Quant	Custo Unit.	Custo Total
M 11240/ORSE	Alicate com isolamento	un	0,00012	43,90	0,01
M 11241/ORSE	Alicate volt-ampermetro	un	0,00012	160,00	0,02
M 00158/ORSE	Almoço (Participação do empregador)	un	0,12216	14,00	1,71
M 12893/SINAPI	Almoço (Participação do empregador)	par	0,0009	57,36	0,05
M 12894/SINAPI	Bota de segurança com biqueira de aço e colarinho acolchoado	un	0,00024	15,53	0,00
M 12894/SINAPI	Capa para chuva em pvc com forro de poliéster, com capuz (amarela ou azul)	un	0,00024	15,53	0,00
M 12895/SINAPI	Capacete de segurança aba frontal com suspensão de polietileno, sem jugular (classe b)	un	0,00072	11,95	0,01
M 02711/SINAPI	Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 l, pneu com câmara	un	0,00012	190,60	0,02
M 10492/ORSE	Cesta Básica	un	0,0054	140,00	0,76
M 10579/ORSE	Chave de fenda chata 30 cm	un	0,00012	22,89	0,00
M 11242/ORSE	Chave inglesa 12"	un	0,00006	47,00	0,00
M 03686/ORSE	Disjuntor bipolar 32 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	un	1	33,35	33,35
P 02436/SINAPI	Eletricista (horista)	h	0,6	14,02	8,41
S 10517/ORSE	Exames admissionais/demissionais (checkup)	cj	0,00048	300,00	0,14
M 00941/ORSE	Fardamento com mangas curta	un	0,0018	168,89	0,30
M 12892/SINAPI	Fardamento com mangas curta	par	0,00276	10,75	0,03
M 04729/ORSE	Luva raspa de couro, cano curto (punho *7* cm)	un	0,00006	28,80	0,00
M 01651/ORSE	Marreta 1 kg com cabo	pr	0,00096	6,00	0,01
M 10788/ORSE	Óculos branco proteção	un	0,00012	30,70	0,00
M 10596/ORSE	Pá quadrada	un	0,0054	4,90	0,03
M 10599/ORSE	Protetor auricular	un	0,00216	35,90	0,08
S 10761/ORSE	Protetor solar fps 30 com 120ml	un	0,12216	5,00	0,61
S 10362/ORSE	Refeição - café da manhã (café com leite e dois pães com manteiga)	un	0,0054	12,54	0,07
P 06111/SINAPI	Seguro de vida e acidente em grupo	h	0,6	10,58	6,35
M 04728/ORSE	Servente de obras	un	0,00018	13,85	0,00
M 02378/ORSE	Talhadeira chata 10"	un	0,0957	4,00	0,38
M 02378/ORSE	Vale transporte				

Raysa Oliveira
 Raysa Oliveira
 Engenheira Civil
 RN 2718218297

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
 Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA-SE 270032228-2
 Mat. 2015000704

Fis.: 29Rub.:

CRONOGRAMA

Fis.: 36
Rub.: 5

OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE "COBERTURA E URBANIZAÇÃO DO CANAL DA RUA G, BAIRRO EDUARDO GOMES", NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE

ITEM	SERVIÇOS	CONTRATO N°45/2022	%	ADITIVO (R\$)	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
					MESES															
					13° mês	14° mês	15° mês													
	CONTRATADOS																			
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%										
2	FRETE				0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%										
3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO				0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%										
4	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO				0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%										
5	SERVIÇOS PRELIMINARES				0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%										
6	MELHORIA, CONSERVAÇÃO E RECOBRIMENTO CANAL				0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%										
7	PAISAGISMO		10,93%	62.655,82	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%										
8	PAVIMENTAÇÃO				0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%										
9	DIVERSOS		89,07%	510.768,56	0,00%	50,00%	50,00%	0,00%	0,00%	50,00%										
10	ADITIVO		100,00%	573.424,38	62.655,82	255.384,28	255.384,28	44,54%	44,54%	573.424,38										
	SIMPLES		100,00%	573.424,38	62.655,82	318.040,10	573.424,38	100,00%	100,00%	573.424,38										
	ACUMULADO		100,00%	573.424,38	10,93%	55,46%	100,00%			100,00%										

São Cristóvão/SE, 31 de julho de 2023.

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
 Engenheiro Civil
 CREA-SE 270032228-2
 Mat. 2015000704

Fis.: *[assinatura]*
 Rub.: *[assinatura]*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**
CNPJ: **03.485.217/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 20:19:01 do dia 20/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2023.

Código de controle da certidão: **B24A.F441.8642.B1B1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**
CNPJ: **03.485.217/0001-27**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:20:10 do dia 17/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/10/2023.

Código de controle da certidão: **2CFE.0557.5DF0.5456**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fis.: 34
Rub.: [assinatura]

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.485.217/0001-27
Razão Social: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA
Endereço: RUA 24 27 / CENTRO / NOSSA SENHORA DO SOCORRO / SE / 49160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

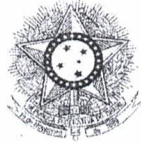
Validade: 20/09/2023 a 19/10/2023

Certificação Número: 2023092004060003255850

Informação obtida em 02/10/2023 11:42:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fls.: 35
Rub.:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.485.217/0001-27
Certidão n°: 34095888/2023
Expedição: 11/07/2023, às 14:09:42
Validade: 07/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.485.217/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Fls.: 36Rub.: ✓




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SETOR DE TRIBUTOS

Endereço: RUA ANTÔNIO VALADÃO, S/N-CENTRO Telefone: (79)2107-7854 CNPJ: 13.128.814/0001-58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 08-2023 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 10/08/2023

Contribuinte: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		Inscrição Mercantil: 659
Localização: RUA 24, 27, , JOAO ALVES FILHO		Sequencial: 701
Natureza: Tributos Mercantis		Referência Loteamento: 0
Razão Social: UNIVERSO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA		Cadastro Imobiliário: 01.11.0001.001.027
		Inscrição Imobiliária: 174169
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
03.485.217/0001-27		659
Atividade Principal: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS		
Atividades Secundárias 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL 2542-0/00 - FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS 2599-3/02 - SERVIÇO DE CORTE E DOBRA DE METAIS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS		
Início Atividade: 25/05/2011	Validade: 09/10/2023	
Observações: Válido por 59 dias.		
 _____ DIRETOR DE TRIBUTOS		

Para validar a autenticidade desse documento acesse a PREFWEB



<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/socorro/views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

1376CCD3CC36B4F9C1169C3BF17BE89D8C892321

Fls.: 37

Rub.:



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 479664 / 2023

Identificação do Contribuinte: 03.485.217/0001-27

Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **03.485.217/0001-27** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **03.485.217/0001-27** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em **02/10/2023**, válida até **01/11/2023** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Autenticação: 202310020VJA7A

Fis.: 38

Rub.: 

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Fis.: 39
Rub.:

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE ADITIVO

OBJETO DO CONTRATO: OBRAS E SERVIÇOS CONSTRUÇÃO DE "COBERTURA E URBANIZAÇÃO DO CANAL DA RUA G, BAIRRO EDUARDO GOMES", NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

CONTRATO:
45/2022

MUNICÍPIO:
SÃO CRISTÓVÃO

EMPRESA CONTRATADA:
UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – EPP

I – DADOS CONTRATUAIS.

- Valor Inicial do Contrato: R\$ 2.327.306,44.
- Data da Ordem de Serviço: 27/06/2022.
- Data de assinatura do contrato: 09/06/2022.
- Prazo Inicial da Obra: 12 meses.
- 1º termo aditivo de prazo: 03 meses.
- Acréscimo do Aditivo em solicitação: R\$ 573.424,38.
- Contrato atualizado: R\$ 2.900.730,82.

II – BREVE HISTÓRICO

O Contrato foi assinado no dia 09/06/2022 atendendo a contratação de Regime de Empreitada por Preço Unitário decorrente da licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 10/2022**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Lei nº 8.666/93**. O presente instrumento tem o objetivo de solicitar a elaboração do TERMO ADITIVO DE VALOR da planilha orçamentária dos serviços de Construção de "Cobertura e Urbanização do Canal da Rua G, Bairro Eduardo Gomes", neste Município de São Cristóvão/SE, no valor de R\$ 573.424,38 (quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), correspondente a um percentual de 24,64% do valor inicial do contrato.

IV – RAZÕES

A solicitação do aditivo é devido às adequações que se fazem necessárias, pois durante a execução da obra constatou-se a necessidade de acréscimo e inclusão de novos serviços, não previstos no orçamento inicial e imprevisíveis à época do projeto. Todos os serviços estão devidamente justificados no item V.

Segue abaixo descritos os **acréscimos de serviços novos**:

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	CONTRATO	PREÇO	VALOR
------	-------------------	------	----------	-------	-------

				UNITÁRIO	TOTAL
10	ADITIVO				R\$ 510.768,56
10.1	Demolição de meio-fio granítico ou pré-moldado	m	1.492,00	9,08 ✓	R\$ 13.547,36 ✓
10.2	*Recuperação de caixas de passagem em tijolos maciços, dim. int. 0,80x0,80x1,00m, sem tampa	und	66,00	520,22 ✓	R\$ 34.334,52 ✓
10.3	Tampa de concreto para caixas de passagem 1,00x1,00mx0,07m	und	66,00	192,18 ✓	R\$ 12.683,88 ✓
10.4	Execução dos serviços de polimento de piso polido colorido (mão-de-obra)	m2	3.879,20	70,84 ✓	R\$ 274.802,53 ✓
10.5	Poste decorativo 1 pétalas, em aço galvanizado com difusor em vidro transparente temperado, com 3m/4m, inclusive lâmpada de led 50w	und	46,00	2.986,61 ✓	R\$ 137.384,06 ✓
10.6	Eletroduto flexível corrugado reforçado, pvc, dn 25 mm (3/4"), para circuitos terminais, instalado em laje - fornecimento e instalação. af_03/2023	m	1.492,00	8,36 ✓	R\$ 12.473,12 ✓
10.7	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/750v / 70°C	m	320,00	9,62 ✓	R\$ 3.078,40 ✓
10.8	Cabo de cobre flexível isolado, seção 6mm², 450/750v / 70°C	m	600,00	11,60 ✓	R\$ 6.960,00 ✓
10.9	Cabo de cobre flexível isolado, seção 16mm², 450/750v / 70°C	m	400,00	23,64 ✓	R\$ 9.456,00 ✓
10.10	Poste de concreto duplo T (DT) 10/150 - fornecimento	und	3,00	1.309,42 ✓	R\$ 3.928,26 ✓
10.11	Quadro de medição bifásica (de 6 a 10 kva) com caixa em noril. Rev. 03	und	3,00	516,70 ✓	R\$ 1.550,10 ✓
10.12	Disjuntor termomagnético bipolar 32 A, padrão DIN (Europeu - linha branca), curva B	und	3,00	59,80 ✓	R\$ 179,40 ✓
10.13	Sensor de presença com fotocélula, fixação em parede - fornecimento e instalação. af_02/2020	und	3,00	130,31 ✓	R\$ 390,93 ✓
VALOR TOTAL					R\$ 510.768,56

Segue abaixo descritos os **acréscimos de serviços existentes**:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	CONTRATO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	PAVIMENTAÇÃO				R\$ 18.553,02
8.1	Meio-fio de concreto simples, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa de cimento e areia traço 1:3	m	746,00	24,87 ✓	R\$ 18.553,02 ✓
8.4	PISO PIGMENTADO				R\$ 44.102,80
8.4.1	Pigmento em pó, Bayferrox	kg	1.658,00	26,60 ✓	R\$ 44.102,80 ✓

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704

Praça Senhor dos Passos, nº 37, Centro 49.100 - 057, São Cristóvão - SE

Fls.: 41

Rub.:

1. As alterações/adequações de quantitativos e de serviços pretendidos, não têm a relevância suficiente, para descaracterizarem o objeto licitado e contratado, além do que, os seus custos mantêm-se abaixo dos limites estabelecidos pelo art. 65 da Lei 8.666 que trata das alterações contratuais.
2. Houve atendimento às exigências da Lei 8.666, art.65, § I, **b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.**
3. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo Contratante quando houver modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto.
4. A rerratificação da planilha orçamentária gera aditivo ao contrato, ficando o valor total de **R\$ 573.424,38**.

São Cristóvão/SE, 31 de julho de 2023.

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil - CREA-SE 270032228-2
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704

Ratifico,

José Vicente Maia Santos

José Vicente Maia Santos
Gestor de Contratos

Ratifico,

Júlio Nascimento Júnior

Júlio Nascimento Júnior
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Infraestrutura

Fis.: 43

Rub.:

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

CONTRATO Nº 45/2022

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE "COBERTURA E URBANIZAÇÃO DO CANAL DA RUA G, BAIRRO EDUARDO GOMES", NESTE MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO/SE.

VALOR: R\$ 2.327.306,44


PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES


CONTRATADA: UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP


Tendo em vista o **Contrato nº 45/2022**, celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Cristóvão e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP**, para executar as **obras e serviços de construção de "cobertura e urbanização do canal da rua G, bairro Eduardo Gomes"**, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Contrato acima citado, fica V.". Srª certificada que o prazo para início dos serviços começará a vigorar a partir da presente data.

Cumpre-se


São Cristóvão, 27 de junho de 2022.


UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP
Contratada


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura


MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA
Prefeito Municipal

Praça Senhor dos Passos, 37, Bairro Centro
São Cristóvão - SE, CEP 49100-000

Fls.: 45
Rub.: 

ATESTADO DE REGULARIDADE DE ANDAMENTO DA OBRA

Fis.: 46

Rub.: 

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO ORDENADOR DE DESPESAS

Fis.: 48
Rub.: 00

AUTORIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

PCS Nº 003.2023.0228

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – PROGRAMÁTICA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02051	15.451.0035	1712	4490.51.00.00	17040000

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a abertura de processo para o 2º Termo Aditivo (1º aditivo de valor), do contrato 45/2022 cujo objeto é a Construção de “Cobertura e Urbanização do Canal da Rua G, Bairro Eduardo Gomes”, neste Município de São Cristóvão/SE.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Essa justificativa técnica visa analisar o 2º aditivo da Construção de Cobertura e Urbanização do Canal da Rua G, a obra encontra-se com 79,25% de execução. Após análise de campo foi verificado a necessidade de acréscimo de itens na pavimentação e acréscimo de outros itens não existentes na planilha inicial.

Dos serviços novos e existentes:

Item 8 – O acréscimo do item de meio fio é necessário para o bom escoamento das águas pluviais, direcionando-as ao canal, seu quantitativo foi aumentado por ser insuficiente ao medido “in loco”, do mesmo modo, o pigmento em pó teve seu quantitativo aumentado após consultar o consumo do pigmento informado pelo fabricante.

Item 10 – Itens de serviços essenciais para solucionar o problema de escoamento atual do canal que possui alguns dispositivos de drenagem (caixas e bocas de lobo)

Fls.: 49Rub.:

em estado muito precário, necessitando de alguns reparos. Devido a alteração do projeto executivo que apresenta um novo design para o piso polido colorido, será necessária a contratação de mão de obra especializada em virtude do grau de dificuldades de execução dos desenhos projetados, tendo em vista que esse serviço detalhado e específico não existe no sistema ORSE, foram feitas cotações de preços com fornecedores para definir o valor do serviço. Os postes decorativos e toda a parte elétrica para seu devido funcionamento, foram acrescentados por fazerem parte do projeto executivo e não serem incluídos anteriormente no orçamento.

São Cristóvão, 02 de outubro de 2023.



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

Fis.: 50

Rub.:

CONTRATO

Fis.: 56
Rub.:

Contrato nº 45/2022

Contrato de empreitada por preço unitário que firmam o Município de São Cristóvão/SE e a empresa Universo Serviços Terceirizados Ltda. - EPP

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na Praça Getúlio, nº 298, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, o **Marcos Antônio de Azevedo Santana**, brasileiro, casado, portador do RG nº 390.813 SSP/SE e inscrito no CPF sob o nº 171.332.895-04, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua "24", nº 27, Conjunto João Alves Filho/Centro, Município de Nossa Senhora do Socorro/SE (CEP 49160.000), neste ato por conduto de sua representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 663.137 SSP/SE, CPF nº 454.248.885-34, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Empreitada por Preço Unitário**, em conformidade com as normas, diretrizes e julgamentos da **Tomada de Preços nº 10/2022** e da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO


1.1. A **contratada** se obriga a executar para o **contratante**, sob o regime de empreitada por preço unitário, **as obras e serviços de construção de "cobertura e urbanização do canal da Rua G, bairro Eduardo Gomes"**, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

1.2. **Fica vedada a subcontratação dos serviços, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do contratante.** Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado da licitação.

1.3. Quando da assinatura deste instrumento, será exigido da contratada as vias atualizadas e válidas dos documentos exigidos e discriminados no item 8.4, alíneas de "c" a "g" do Edital da licitação, sendo dispensados se ainda válidos desde a licitação.

2. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Rua Messias Prado nº 70 – Centro Histórico – São Cristóvão/Se


Fls.: 52
Rub.:



2.1. Pela execução dos serviços, o **contratante** pagará à **contratada** uma remuneração calculada sobre os serviços efetivamente executados e aceitos pelo **contratante**, com base na planilha de quantidades e preços, parte integrante deste instrumento, cujo valor global as partes estimam em **R\$ 2.327.306,44 (dois milhões, trezentos e vinte e sete mil, trezentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)**.

2.2. O pagamento será realizado de acordo com o boletim de medição, acompanhado esse da memória de cálculo dos quantitativos efetivamente executados, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite pelo Fiscal do Contrato.

2.3. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela Fiscalização do Município e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.4. Sendo microempresa ou empresa de pequeno porte optante do Simples Nacional, a Contratada deverá excluir da sua remuneração os valores eventualmente superiores e resultantes de percentuais de PIS, Cofins e ISS de sua planilha de composição de BDI excedentes às alíquotas às quais está obrigada a recolher de acordo com o Anexo IV da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5. Igualmente, tendo em vista a isenção ou a dispensa de recolhimento assegurada no art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar, deverá excluir da fatura os respectivos valores das contribuições para o Sesi, Senai, Sebrae, Inbra e salário-educação.

2.6. Por isso, as empresas optantes pelo SIMPLES deverão apresentar comprovante de recolhimento mensal através do documento único de arrecadação, conforme art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. Havendo erro na fatura, recusa de aceitação de serviços pelo **contratante**, ou obrigações da **contratada** para com terceiros, decorrentes da obra, inclusive obrigações sociais ou trabalhistas, que possam prejudicar de alguma forma o **contratante**, o pagamento será susinado para que a **contratada** tome as providências cabíveis. O ônus decorrente de sustações correrá por conta da **contratada**.

2.8. O **contratante**, por sua vez, desde que atendidas as exigências supra e na forma de suas disposições internas, efetuará o pagamento da fatura no prazo de 30 (trinta) dias, mediante depósito em conta corrente indicada pela **contratada**, após a apresentação da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, condicionada essa ao aceite dos serviços pelo **contratante**.



2.9. As faturas só serão emitidas para pagamento após aprovação dos boletins de medições pela fiscalização e deve levar em consideração o intervalo de 30 (trinta) dias de execução ou um outro a critério do **contratante**.

2.10. Por ocasião do faturamento, será exigida simultaneamente a apresentação dos comprovantes de recolhimento do INSS, FGTS, ISS e PIS, da cópia da matrícula da obra no CEI junto ao INSS, **nas hipóteses exigidas legalmente**, da cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica – ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU; bem como a folha de pagamento relativa ao mês da execução, os comprovantes de entrega dos EPIS e, quando do primeiro pagamento, as vias Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, além das demais condicionantes fixadas no Decreto Municipal nº 369/2017.

2.11. A **contratada** deverá apresentar ao Fiscal do Contrato, além dos documentos exigidos acima, para fins de recebimento da última fatura, a baixa da obra junto à respectiva Prefeitura Municipal e junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

2.12. Sem prejuízo do disposto no item 2.10, caberá ao Município de São Cristóvão promover a retenção da parcela do ISSQN, quando e se ainda devido e na forma da legislação do Município da prestação dos serviços, além da retenção da contribuição previdenciária de que trata a Lei 8.212/91 e observados os limites ali impostos.

2.13. O pagamento do item serviço de administração local será realizado de forma proporcional à execução financeira da obra, observando-se o respectivo cronograma físico financeiro.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objetos deste contrato são próprios do Município de São Cristóvão cujas despesas estão consignadas na seguinte dotação: **Unidade Orçamentária: 02051. Classificação Funcional – Programática: 15.451.0013. Projeto Atividade: 1706. Elemento de Despesa: 4490.51.00.00. Fonte de Recursos: 17040000.**

4. DO PRAZO

4.1. As obras e serviços objetos deste contrato deverão ser executados e concluídos no prazo total de **12 (doze) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integrará o contrato, contado da emissão da ordem de serviço.



4.2. Será admitida a sua prorrogação, nos termos e nas hipóteses previstas no §1º do art. 57 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, desde que por razões justificadas e para a qual a Contratada não tenha contribuído, mediante prévia autorização de quem compete celebrar o contrato.

4.3. Eventual paralisação ou suspensão do contrato, em decorrência de ordem da Contratante, devidamente justificada, implicará no ajuste do cronograma físico-financeiro de modo a suprimir do prazo de execução os dias parados.

4.4. Tratando-se de contrato por escopo, a sua vigência perdurará até a entrega definitiva do objeto ou até que haja ato da Administração pela rescisão da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **contratante** obriga-se a:

5.1. Pagar à **contratada** os valores devidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados do protocolo de requerimento com a Nota Fiscal, condicionada essa ao **aceite pelo Gestor do Contrato**.

5.2. Após a execução da obra/serviço, verificar sua conformidade quanto ao disposto no Termo de Referência/Projeto Básico e Especificações, sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

5.3. Prestar os devidos esclarecimento e fornecer à **contratada** as informações indispensáveis à execução do objeto.

6. DAS OBRIGAÇÕES SUPLEMENTARES DA CONTRATADA

6.1. Sem prejuízo do quanto mais aqui disposto, constituem obrigações suplementares da Contratada o seguinte:

a) os serviços serão executados observando-se o cronograma da obra e o prazo estipulado acima e de acordo com o(s) termo(s) de referência(s), os projetos e as especificações previamente definidas, tudo de pleno conhecimento pela **contratada**, não sendo admitida qualquer alteração, salvo se decorrente de prévio e manifesto consentimento do **contratante**;

b) utilizar maquinários, ferramentas e materiais adequados à perfeita execução dos serviços; além de manter o local dos serviços limpo, com a retirada de entulho, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;



- c) transportar e dar destinação adequada a materiais e equipamentos inservíveis provenientes de descarte e remoção, sem que isso implique acréscimo nos serviços contratados;
- d) retirar da obra qualquer empregado ou preposto seu cuja capacidade técnica e permanência seja incompatível e desaconselhável para o local;
- e) reparar ou substituir, no prazo de 24h, qualquer equipamento ou material que se mostre defeituoso, inadequado, desgastado ou que esteja operando aquém dos níveis exigidos nas especificações técnicas indicados pela fiscalização;
- f) reparar ou refazer, exclusivamente às suas expensas, todo e qualquer serviço ou obra que, durante o contrato ou no prazo de garantia, apresentar erro ou vício de construção, imperfeições ou falhas decorrentes de negligência, imperícia, imprudência ou do emprego de materiais diversos ou de qualidade inferior, sob pena das sanções do contrato e/ou de sua rescisão, além das perdas e danos;
- g) responsabilizar-se pelo pontual e integral pagamento da remuneração de seus empregados, inclusive das eventuais horas extras e dos adicionais de periculosidade e/ou insalubridades quando devidos, além dos encargos sociais, previdenciários e de seguro, bem como com os custos de material de consumo, de alojamento, de mobilização e desmobilização, respondendo como única empregadora;
- h) garantir aos seus empregados os equipamentos de proteção individual – EPIs estabelecidos nas normas de segurança e medicina do trabalho, treinando-os e exigindo deles o uso efetivo, sem prejuízo da devida fiscalização;
- i) assegurar ao **contratante** o direito de, a qualquer tempo, analisar sua documentação e verificar seus registros no cumprimento das obrigações legais e contratuais decorrentes desta avença;
- j) indenizar o **contratante** de todo e qualquer prejuízo e despesas resultantes de danos causados às suas instalações ou decorrentes de demandas judiciais ou sanções administrativas, inclusive honorários e custas, que essa última seja obrigada a arcar por ato de responsabilidade daquela primeira e vinculados à execução dos serviços objetos deste contrato;
- k) cumprir as diretrizes e disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Indústria da Construção Civil – PGRCC, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA ou do Programa de Condições do Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil – PCMAT e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO aos quais se encontra vinculado, atentando-se para as orientações dos profissionais de Segurança do Trabalho;

l) a **contratada**, se para a execução do objeto houver a necessidade de aquisição de material de jazida diretamente do produtor, deverá apresentar comprovante indicando ter o respectivo fornecedor registro de licença perante o Departamento Nacional de Pesquisas Minerais e licença de operação

m) garantir, durante o prazo de cinco anos, a contar do recebimento definitivo da obra, a qualidade dos serviços que executar, respondendo por sua solidez e segurança, na forma do parágrafo único do art. 618 do Código Civil, obrigando-se a **contratada** a efetuar, sem qualquer ônus para o **contratante**, as devidas correções, substituições, reparos e conservações das instalações, primordialmente no que se refere à sua funcionalidade e segurança;

n) garantir ao **contratante** o livre acesso para a fiscalização dos trabalhos executados, comprometendo-se, ainda, a fornecer as informações, os dados e demais elementos que forem requisitados pelo Município ou por quem lhe fizer às vezes;

o) comunicar ao **contratante** a conclusão dos serviços, para fins de vistoria, quando, se for o caso, será a **contratada** notificada para eventual correção;

p) a **contratada** deverá manter durante o prazo de execução todas as condições habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de inadimplemento contratual e conseqüente rescisão, salvo nesse caso se regularizar a sua situação no prazo que lhe for concedido.

7. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

7.1. A **contratada** assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes daquela execução.

7.2. Não serão admitidos, para efeitos de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas no termo de referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

7.3. Se, após o recebimento, constatar-se que os serviços executados foram entregues em desacordo com a correspondente planilha orçamentária, fora das especificações fixadas ou incompletos, depois da **contratada** ter sido notificada, esta terá o prazo de mais de 10 (dez) dias úteis para iniciar os procedimento correção e entregar os serviços num novo prazo fixado pela **Administração** e dentro das referidas especificações, sob pena das sanções previstas no edital e/ou neste contrato.



7.4. O recebimento dos serviços pela fiscalização da **contratante** não exclui a responsabilidade da **contratada** quanto aos vícios ocultos, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.5. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de cinco anos ali referido é de garantia e não de prescrição.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **contratada** pagará ao **contratante**, a título de cláusula penal, multa equivalente a até **20% do valor total do contrato ou da obrigação não cumprida**, sem prejuízo das demais sanções abaixo cominadas e pagamento das perdas e danos que acarretar ao **Município de São Cristóvão**.

8.2. Além da multa do item 8.1., a **contratada** também estará sujeito à sanção de advertência e/ou de suspensão do direito de licitar e contratar com o Administração, por um prazo de até 02 (dois) anos; bem como sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

8.3. As sanções acima referidas poderão ser aplicadas de forma cumuladas ou independentes, sendo autorizado ao **contratante**, na hipótese de multa, o devido desconto ou a retenção dos valores que tenha eventualmente tenha a receber a **contratada**.

8.4. Na imposição de multa, respeitado o limite de 20%, observar-se-á o seguinte critério:

- a) 0,666% (seiscentos e sessenta e seis milésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços não executados ou sobre a etapa do cronograma físico da obra não cumprido; ou
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução do objeto, ou sobre o valor da parcela da obra não execução, na hipótese de inadimplemento parcial.

8.5. Na hipótese da retenção ou da garantia eventualmente prestada serem insuficientes, o valor da multa será cobrado judicial, com o acréscimo de correção monetária pelo IPCA e juros de mora de 1% ao mês, desde a data da imposição e notificação da multa.

8.6. O **contratante** poderá considerar rescindido o presente contrato, independente de notificação extrajudicial ou judicial, na hipótese também de inexecução total do contrato

ou no caso de transcurso do prazo de execução cuja prorrogação não tenha sido por ela autorizada.

9. DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Sem prejuízo do disposto em Lei, o presente Contrato poderá ser alterado, unilateralmente, pelo **contratante** quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, **respeitado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e o qual a contratada ficará obrigada a aceitar.**

9.2. Na hipótese de supressão, o limite acima estabelecido poderá ser excedido se houver acordo entre as partes. **E qualquer que seja o motivo da alteração, a fim de que tenha validade, deve sempre constar do correspondente termo aditivo.**

9.3. Para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do SINAPI ou ORSE não poderá ser reduzida, em favor da contratada, em decorrência de aditamento que modifique a planilha orçamentária.

9.4. Assim, tratando-se de alteração contratual para a inclusão de serviços ou itens novos, os preços devem ser apurados levando em consideração os referidos custos unitários do SINAPI ou ORSE, tendo como data base o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido.

9.5. Na hipótese de inexistência daqueles custos unitários, os preços devem ser apurados mediante cotação junto ao mercado, promovendo-se em seguida o deflacionamento daqueles preços desde à época da cotação até o mês do orçamento de referência da licitação, aplicando em seguida o mesmo percentual médio de desconto concedido inicialmente, segundo as diretrizes do item 9.3.

9.6. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente. Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

- a) falência ou dissolução da firma **contratada**;
- b) superveniente incapacidade técnica da **contratada**, devidamente comprovada;
- c) não recolhimento pela **contratada**, dentro do prazo determinado, das multas que lhe forem impostas por Órgãos Oficiais;

d) transferência do Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **contratante**;

e) por se negar a **contratada** refazer qualquer trabalho realizado em desacordo com contrato, termo de referência e as especificações gerais e particulares da avença, no prazo que determinar a fiscalização da **contratante**;

f) atraso injustificado da conclusão dos serviços por mais de 30 (trinta) dias consecutivos;

9.7. Fica vedada a subcontratação do objeto do contrato, salvo no caso de subcontratação parcial e após expressa autorização ou consentimento do **contratante**. Não será admitida, de qualquer forma, a subcontratação com licitante que tenha participado do certame.

9.8. Considerar-se-á parte integrante do contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital e seus anexos, além da proposta da licitante vencedora.

10. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DO CONTRATO

10.1. Respeitado o prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do mês do orçamento de referência, os valores das parcelas vincendas, observado o cronograma físico-financeiro, serão reajustados anualmente pelo Índice Nacional do Custo da Construção – INCC, Coluna 35 - Edificações, apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

10.2. Desta feita, ajustam as partes que em nenhuma hipótese será admitido reajustamento com periodicidade inferior àquele intervalo. Além disso, não serão reajustados os valores dos serviços que, por culpa da **contratada**, não forem executados dentro do prazo do cronograma físico-financeiro.

10.3. No caso de reformulação do citado cronograma por ordem e interesse da **contratante**, desde que a **contratada** não tenha contribuído com a paralisação e prorrogação, prevalecerá para fins de reajustamento o cronograma inicial.

10.4. Não integrarão o cômputo do reajustamento os valores das eventuais aquisições de materiais do **contratante**.

10.5. Pretendendo o reajustamento e respeitada a periodicidade supra, deverá a **contratada** apresentar a pertinente memória de cálculo para fins de conferência e aprovação pela **contratante**.

10.6. O reajustamento de preços a que se refere esta Cláusula será calculado com base na seguinte fórmula:

$$R = P \times T$$



$$T = \frac{I - I_0}{I_0}$$

$$R = P \times \frac{I - I_0}{I_0}, \text{ onde:}$$

R = é o valor do reajustamento procurado;

P = é o valor da parcela considerada;

T = é a taxa de reajustamento

I₀ = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 - Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao mês do orçamento de referência da licitação;

I = é o índice setorial de preços relacionado à obra/serviço executado (Coluna 35 - Edificações), informado ou divulgado pela FGV - Fundação Getúlio Vargas, correspondente ao décimo segundo mês após o mês do orçamento de referência da licitação.

10.7. O valor do reajustamento de cada fatura será obtido, assim, multiplicando a taxa "T" pelo valor bruto da fatura.

10.8. No cálculo do reajuste conforme a fórmula descrita nesta cláusula, somente será admitida 4 (quatro) decimais, sem aproximação ou arredondamentos.

10.9. Enquanto não informado ou divulgado o índice do 12º mês para efeito de definição do "I" de que trata a fórmula acima, o reajuste será obtido levando em consideração o último índice conhecido, cabendo a devida correção, quando informado, divulgado ou publicado o índice definitivo, e o encontro de contas correspondente na ocasião do pagamento da fatura subsequente.

10.10. A liquidação de cada parcela, quando houver reajustamento, far-se-á por de duas faturas. Uma correspondendo aos valores dos serviços contratados e a outra equivalendo aos valores do reajustamento, deduzindo em qualquer caso os descontos e retenções legais.

10.11. O contrato poderá ser alterado, por acordo das partes, para fins de restabelecimento e conseqüente manutenção do seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, desde que sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato de princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. O mês do orçamento de referência da licitação será considerado, também, para esse fim, como marco inicial de apuração da variação extraordinária dos custos dos insumos e/ou serviços.

10.12. Não terá a **contratada** direito ao reequilíbrio econômico-financeiro se a álea econômica extraordinária e extracontratual, inclusive para os itens da administração local, decorrer de ato ou fato de seu prévio conhecimento ou que deveria saber, até



mesmo relacionado a erro ou insuficiência de composição de preços ou de projetos, ou que alguma forma tenha contribuído para sua ocorrência.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento provisório dos serviços objetos deste contrato dar-se-á pelo engenheiro responsável do **contratante**, que verificará e atestará a fiel execução, em parecer escrito, comunicando a **contratada** de tudo a respeito.

11.2. Sucedendo vício ou erro de execução ou de funcionamento, a **contratada** deverá prontamente promover a reparação, sob pena de inadimplemento contratual e das penalidades da cláusula sétima.

11.3. Considerar-se-ão recebidos em definitivos os serviços desde que transcorridos mais de 90 (noventa) dias do recebimento provisório e desde que não tenha havido oposição do **contratante** quanto aos serviços executados e desde que tenha a **contratada** efetuada a reparação indicada pelo engenheiro responsável.

12. GESTOR DO CONTRATO

12.1. A gerência/fiscalização deste contrato, para todos os efeitos, ficará a cargo de agente público que o Contratante indicar em substituição.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A **contratada** não poderá transferir, a qual título for ou por qualquer instrumento, os direitos e as obrigações decorrentes desta avença, nem caucioná-los, sem o expresso consentimento do **contratante**.

13.2. Integram o presente contrato, como se aqui estivessem transcritos, o **edital da Tomada de Preços nº 10/2022 e seus anexos, além da proposta ofertada pela contratada e anexos.**

13.3. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo aquelas decorrentes de instrumento aditivo. O fato de uma das partes eventualmente tolerar a falta ou descumprimento de obrigações pela outra não importará em sua alteração nem configurará novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a regularização da falta ou o cumprimento integral da obrigação.

PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

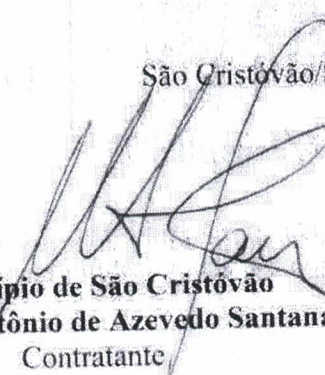
13.4. É obrigação da **contratada** manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

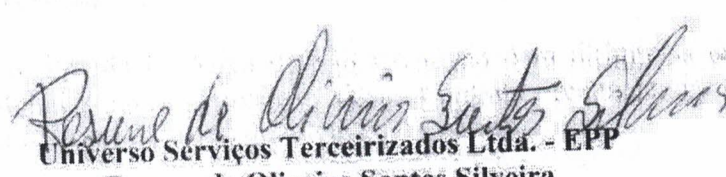
14. DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão para dirimir as controvérsias eventualmente advindas da interpretação deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo firmadas, assinam o presente instrumento em duas vias e de igual teor, para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 09 de junho de 2022.


Município de São Cristóvão
Marcos Antônio de Azevedo Santana
Contratante


Universo Serviços Terceirizados Ltda. - EPP
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada

ADITIVOS E APOSTILAMENTOS

Fis.: 64
Rub.:

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022


TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022 – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de construção de “cobertura e urbanização do canal da Rua G, bairro Eduardo Gomes”, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725.615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua 24, nº 27, Conjunto João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.160-000, neste ato por conduto de seu representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora do CPF nº 454.248.885-34, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

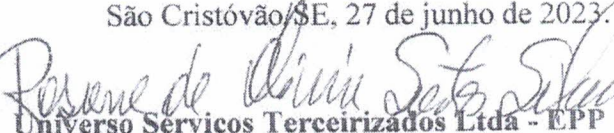
1. Cláusula Única – Da Prorrogação do Prazo. Acordam as partes, com fundamento nas razões apresentadas pelo gestor do contrato e no parecer de nº 685/2023 da Procuradoria Geral do Município, prorrogar o prazo de execução do contrato por mais 03 (três) meses, contado a partir do término no interregno inicial, totalizando, assim, um período de 15 (quinze) meses desde a ordem de serviço.

Parágrafo único. Pactuam ainda que a prorrogação avençada acima não terá reflexo econômico-financeiro algum no contrato e a qualquer título.


Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.



Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Contratante

São Cristóvão/SE, 27 de junho de 2023.

Universo Serviços Terceirizados Ltda - EPP
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada

CONTRATO SOCIAL

Fis.: 66
Rub.: 

**VIII ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA
 "UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP"
 CNPJ/MF: 03.485.217/0001-27
 NIRE: 2820027213-0**

ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA, brasileira, viúva, Administradora, conforme registro no órgão de classe o Conselho Regional de Administração do estado de Sergipe sob nº 2573-01, natural de Carmópolis/SE, nascida em 30/11/1967, portadora do RG nº 663.137 SSP/SE e CPF nº 454.248.885-34, residente e domiciliada a Rua Acre nº 1712, Bairro Siqueira Campos, CEP 49.075-020, Aracaju/SE, e **TELMA OLIVEIRA SANTOS ALVES**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, Comerciante, natural de Carmópolis/SE, nascida em 05/09/1962, portadora do RG nº 356.026 SSP/SE e CPF nº 266.125.935-04, residente e domiciliada à Rua Gararu nº 555, Bairro Cielito Vargas, CEP 49.055-300, Aracaju/SE, únicas sócias da sociedade **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA- ME**, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob NIRE 2820027213-0 em sessão do dia 05/11/1999, situada à Rua "24", nº 27, Bairro Centro, Cj João Alves Filho, CEP 49160-000, Nossa Senhora do Socorro/SE, por este instrumento particular e da melhor forma de direito, resolvem de comum acordo modificar o seu Contrato Social, mediante o seguinte:

- 1) Alterar o objeto social que **era**: Construção de edifícios; obras de terraplenagem; construção de redes e transportes por dutos, exceto para água e esgoto; construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigações; serviços de pintura de edifícios em geral; construção de estações e redes de telecomunicações; obras de alvenaria; outras obras de acabamento da construção; obras de urbanização- rua, praças e calçadas; serviços de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia; limpeza em prédios e em domicílios; atividade de limpeza; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e gás; montagem e instalações de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistemas de prevenção contra incêndio; atividades de vigilância e segurança privada; serviços de transporte de passageiros- locação de automóveis com motorista; fabricação de artigos de serralharia, exceto esquadrias; fabricação de esquadria de metal; serviço de corte e dobra de metais; atividade de teleatendimento; perfuração e construção de poços de água; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; **para**: Construção de edifícios; obras de terraplenagem; construção de redes e transportes por dutos, exceto para água e esgoto; construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigações; serviços de pintura de edifícios em geral; construção de estações e redes de telecomunicações; obras de alvenaria; outras obras de acabamento da construção; obras de urbanização- rua, praças e calçadas; serviços de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia; limpeza em prédios e em domicílios; atividade de limpeza; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e gás; montagem e instalações de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistemas de prevenção contra incêndio; atividades de vigilância e segurança privada; serviços de transporte de passageiros- locação de automóveis com motorista; fabricação de artigos de serralharia, exceto esquadrias; fabricação de esquadria de metal; serviço de corte e dobra de metais; atividade de teleatendimento; perfuração e construção de poços de água; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal, exclusivamente destinado a construção civil.

Parágrafo Único – As atividades serão exercidas em locais de terceiros.

Fis.: 67

Rub.:

Em virtude da modificação acima descrita, os sócios decidem de comum acordo, Consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA I - NOME COMERCIAL, SEDE

A Sociedade gira sob o nome empresarial de **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA-EPP** e com nome Fantasia de **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, sede e domicílio a Rua "24", nº 27, Bairro Centro, Cj João Alves Filho, CEP 49160-000, Nossa Senhora do Socorro/SP.

CLÁUSULA II - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (Quinhentos) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, integralizados em moeda corrente do país, distribuídos entre as sócias da seguinte forma:

ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente no país R\$ 490.000,00 (Quatrocentos e noventa mil reais), divididos em 490.000 (Quatrocentos e noventa mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, equivalente a 98% do capital.

TELMA OLIVEIRA SANTOS ALVES, subscreve e integraliza neste ato em moeda corrente no país R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, equivalente a 2% do capital.

CLÁUSULA III - PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade tem como Início das Atividades 05 de Novembro de 1999 e tem o seu prazo de duração indeterminado e término de Exercício social até 31/12 de cada ano.

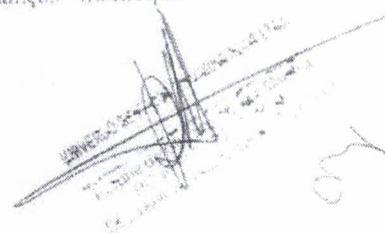
CLÁUSULA IV - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA V - OBJETO SOCIAL

A Sociedade tem por fins a Construção de edifícios; obras de terraplenagem; construção de redes e transportes por dutos, exceto para água e esgoto; construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigações; serviços de pintura de edifícios em geral; construção de estações e redes de telecomunicações; obras de alvenaria; outras obras de acabamento da construção; obras de urbanização- rua, praças e calçadas; serviços de desenhos técnicos relacionados à arquitetura e engenharia; limpeza em prédios e em domicílios; atividade de limpeza; instalação e manutenção elétrica; instalações hidráulicas, sanitárias e gás; montagem e instalações de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; locação de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; instalações de sistemas de prevenção contra incêndio; atividades de vigilância e segurança privada; serviços de transporte de passageiros- locação de automóveis com motorista; fabricação de artigos de serralharia, exceto esquadrias; fabricação de esquadria de metal; serviço de corte e dobra de metais; atividade de teleatendimento; perfuração e construção de poços de água; instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; obras de acabamento em gesso e estuque; transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças municipal, exclusivamente destinado a construção civil.

Parágrafo Único – As atividades serão exercidas em locais de terceiros.



Fis.: 68

Rub.: 

CLÁUSULA VI – ADMINISTRAÇÃO E O NOME COMERCIAL

A Administração da sociedade fica a cargo da Sócia, **ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA**, isoladamente, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado o uso do nome empresarial em assuntos alheios aos interesses legais vigentes ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

CLÁUSULA VII - RETIRADA PRÓ-LABORE

As sócias poderão de comum acordo e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração, a título de pró-labore, respeitadas as limitações legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora presta contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo as sócias, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros, e/ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA IX - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As quotas são indivisíveis e não poderá ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA X - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS

A sociedade pode a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA XI - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continua suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

A Administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA XII – FORO

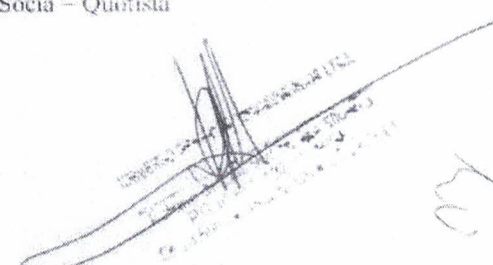
Fica eleito o foro de Nossa Senhora do Socorro/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam este instrumento.

Nossa Senhora do Socorro (SE), 27 de julho de 2021.

ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA
Sócia – Administradora

TELMA OLIVEIRA SANTOS ALVES
Sócia – Quotista

Fis.: 69

Rub.: [assinatura]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26612593504	TELMA OLIVEIRA SANTOS ALVES
45424888534	ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/07/2021 09:42 SOB Nº 20210299028.
PROTOCOLO: 210299029 DE 29/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105480531. CNPJ DA SEDE: 09485217000127.
NIRE: 28200272130. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/07/2021.
UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA



ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

Fis.: 70

Rub.: [Handwritten]

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO SÓCIO

Fis.: 71
Rub.: 0



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 463.117 2.VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 27/07/66

NOME ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA

FILIAÇÃO CLARA DE OLIVEIRA SANTOS ATANÍDIO TIBURCIO DOS SANTOS

NATURALIDADE CARAPOLIS-GO

DATA DE NASCIMENTO 20/11/1931

DOC. GERAL DT. CASAL 1097660155199300001041001926128

DATA DE EXPEDIÇÃO 27/07/66

454.248.585-34

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 1966

A

[Handwritten signature]

SECRETARIA DE IDENTIFICAÇÃO

Assessoria de Identificação

Assessoria de Registro Geral

Assessoria de Registro de Imóveis

Assessoria de Registro de Veículos

Fls.: 72

Rub.: *[Handwritten mark]*

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO			PCS Nº 003.2023.0228/PMSC	
Item	Quant.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,00	ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 45/2022 CUJO OBJETO É A CONSTRUÇÃO DE COBERTURA E URBANIZAÇÃO DO CANAL DA RUA G DO BAIRRO EDUARDO GOMES EM SÃO CRISTÓVÃO/SE.	R\$ 573.424,38	R\$ 573.424,38
TOTAL ESTIMADO				R\$ 573.424,38
Prazo de Execução:	18 (dezoito) meses, com possibilidade de prorrogação.			
Local(is) de prestação:	Rua G, bairro Eduardo Gomes no município de São Cristóvão/SE.			
Periodicidade da medição dos serviços:	<input type="checkbox"/> Semanal <input type="checkbox"/> Quinzenal <input checked="" type="checkbox"/> Mensal <input type="checkbox"/> Outros:			
Prazo de Pagamento:	O pagamento ocorrerá de acordo com as medições, efetuando o autorizo nas aludidas e posteriormente encaminhamento a SEMFAZ.			
Garantia dos serviços: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado.			
Existência de materiais ou produtos incluídos no escopo do serviço?	<input checked="" type="checkbox"/> Sim. Quais? Conforme planilha de aditivo. <input type="checkbox"/> Não.			
Garantia e/ou assistência técnica em materiais ou produtos: (Informar o prazo mínimo)	Responsabilidade do Contratado			

São Cristóvão, 02 de outubro de 2023.


JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura
Fis.: 73Rub.:

**PREVISÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTÁRIOS**

PCS Nº 03.2023.0228/PMSC

Processo:

Assunto: Aditivo de valor ao contrato 45/2022 cujo objeto é a Construção de Cobertura e Urbanização do Canal da Rua G do bairro Eduardo Gomes em São Cristóvão/SE.

Senhor Diretor de Licitações e Contratos,

Em atendimento ao disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário e financeiro para atender a despesa de que trata o presente processo, no valor de **R\$ 573.424,38**.

A despesa será consignada à seguinte Dotação Orçamentária:

A. Unidade Orçamentária:	02051
B. Fonte de Recursos:	17040000
C. Programa de Trabalho	15.451.0035
D. Projeto/Atividade/Denominação:	1712
E. Elemento de Despesa:	4490510000

São Cristóvão, 02 de outubro de 2023

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**
Secretário Municipal de InfraestruturaFls.: 74Rub.: 

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	PCS N° 03.2023.0228/PMSC
DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA	
Declaro, para os fins dispostos no Inciso II do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do Aditivo de valor ao contrato 45/2022 cujo objeto é a Construção de Cobertura e Urbanização do Canal da Rua G do bairro Eduardo Gomes em São Cristóvão/SE, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.	

São Cristóvão, 02 de outubro de 2023

**JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR**
Secretário Municipal de InfraestruturaFis.: 75
Rub.:

SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA**SÃO
CRISTÓVÃO**
PREFEITURA

Cidade Mãe de Sergipe

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro, para os fins do disposto no **Inciso I do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101**, de 04 de maio de 2000 (*Lei de Responsabilidade Fiscal*), que a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da contratação pretendida, sobre a Previsão de Repasse para o exercício de 2023, em que ocorrerá a despesa do presente procedimento licitatório, é a seguinte:

$$IC = \frac{VEC}{ROF} \times 100 = X \%$$

IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da despesa;

VEC – Valor estimado da contratação p/ este exercício;

ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo à fonte de recurso

X – Percentual obtido.

Fonte 17040000: $IC = \frac{R\$573424,38}{R\$ 585929,90} \times 100 = 97,87\%$

São Cristóvão, 02 de outubro de 2023



CARLYANE DOS SANTOS
Assessora Técnica Especial



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

Fls.: 16

Rub.: 0



UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA

Rua Viriá e qtao nº 27 - CONJ. JOÃO ALVES FILHO - NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE - CNPJ: 03.485.217/0001-27

BM Nº 11

PERÍODO: 03/05/2023 a 14/06/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO

CONTRATO Nº: 45/2022
INÍCIO - 27/06/2022

COBERTURA E URBANIZAÇÃO DO CANAL DA RUA G, BAIRRO EDUARDO GOMES

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADES			PREÇO UNIT	CONTR.	ACUM.	SALDO	VALORES (R\$)			% EXECUTADOS DO MÊS	ACUM.
			CONTR.	ANTE	DO MÊS					CONTR.	ANTE	DO MÊS		
01	un	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,00	0,9	0,10	91.592,26	91.592,26	0,00	91.592,26	91.020,33	571,93	0,6%	91.592,26	
01.001	un	Escavação de valas	1,00	0,9	0,10	91.592,26	91.592,26	0,00	91.592,26	91.020,33	571,93	0,6%	91.592,26	
01.002	un	Controle Tecnológico	1,00	0,9	0,10	91.592,26	91.592,26	0,00	91.592,26	91.020,33	571,93	0,6%	91.592,26	
01.002.001	un	Controle tecnológico de concreto com moldagem de corpos de prova, distância até 30 km	20,00	10	10,00	858,73	858,73	0,00	858,73	858,73	0,00	0%	858,73	
02	un	FRETE MATERIAL ARENOSO	20,00	10	10,00	858,73	858,73	0,00	858,73	858,73	0,00	0%	858,73	
02.001	un	FRETE MATERIAL ARENOSO	20,00	10	10,00	858,73	858,73	0,00	858,73	858,73	0,00	0%	858,73	
02.001.001	t.km	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref. Jul/2021)	8.308,96	7056,68	1.252,28	0,68	1.252,28	0,00	1.252,28	1.252,28	0,00	0%	1.252,28	
02.002	t.km	FRETE MATERIAL BRITADO	34.684,38	29.510,75	5.153,63	0,68	5.153,63	0,00	5.153,63	5.153,63	0,00	0%	5.153,63	
02.002.001	t.km	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref. Jul/2021)	34.684,38	29.510,75	5.153,63	0,68	5.153,63	0,00	5.153,63	5.153,63	0,00	0%	5.153,63	
03	t.km	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	800,00	400	400,00	0,48	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00	0%	400,00	
03.001	t.km	Transporte comercial com caminhão carroceria 9 l, rodovia pavimentada	800,00	400	400,00	0,48	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00	0%	400,00	
04	m²	INSTALAÇÕES DE CANTEIRO	12,00	12,00	0,00	19,17	19,17	0,00	19,17	19,17	0,00	0%	19,17	
04.001	m²	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada	12,00	12,00	0,00	19,17	19,17	0,00	19,17	19,17	0,00	0%	19,17	
04.002	m²	Barracão para Obras de Médio Porte Reaproveitamento 2 vezes	30,00	30,00	0,00	2.703,62	2.703,62	0,00	2.703,62	2.703,62	0,00	0%	2.703,62	
04.003	un	Instalação provisória de energia elétrica, aérea, trifásica, em poste galvanizado, excluído fornecimento do medidor	1,00	1,00	0,00	520,38	520,38	0,00	520,38	520,38	0,00	0%	520,38	
04.004	un	Ligação Predial de Água em Tureta de Concreto, Provisória ou Definitiva, com Fornecimento de Material, Inclui-se Ilumina e Hidrômetro, Rede DN 50mm	1,00	1,00	0,00	104,60	104,60	0,00	104,60	104,60	0,00	0%	104,60	
04.005	m²	Tasume em chapa OSS LP (2,20x1,20m), esp = 10mm (1 uso)	264,00	264,00	0,00	128,709,75	128,709,75	0,00	128,709,75	128,709,75	0,00	0%	128,709,75	
05	m³	SERVIÇOS PRELIMINARES	223,80	223,80	0,00	18,14	18,14	0,00	18,14	18,14	0,00	0%	18,14	
05.001	m³	Limpeza de canais com escavadeira hidráulica, compreendendo remoção e carga de solos miúdos, matéria orgânica ou entulhos	223,80	223,80	0,00	18,14	18,14	0,00	18,14	18,14	0,00	0%	18,14	
05.002	m³	Demolição de concreto manualmente	44,80	44,80	0,00	227,13	227,13	0,00	227,13	227,13	0,00	0%	227,13	
05.003	m³	Demolição de concreto com martelote e compressor	9,60	9,60	0,00	431,17	431,17	0,00	431,17	431,17	0,00	0%	431,17	
05.004	m³	Demolição de alvenaria de pedra	149,20	149,20	0,00	72,65	72,65	0,00	72,65	72,65	0,00	0%	72,65	
05.005	m	Remoção e reposição de meio-fio	1.492,00	1.492,00	0,00	14,11	14,11	0,00	14,11	14,11	0,00	0%	14,11	
05.006	m²	Demolição manual de piso cimentado sobre lajota de concreto - Rev. 01	1.492,00	1.492,00	0,00	23,83	23,83	0,00	23,83	23,83	0,00	0%	23,83	
05.007	m³	Coleta e carga manuais de entulho	458,64	458,64	0,00	15,50	15,50	0,00	15,50	15,50	0,00	0%	15,50	
05.008	t	Descarte de resíduos da construção civil em área licenciada	687,96	687,96	0,00	48,36	48,36	0,00	48,36	48,36	0,00	0%	48,36	
05.009	t.km	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada (SICRO 5914389 - ref. Jul/2021)	3.692,40	3.692,40	0,00	0,68	0,68	0,00	0,68	0,68	0,00	0%	0,68	
06	m³	MELHORIA, CONSERVAÇÃO E RECORRIMENTO CANAL	59,70	59,70	0,00	47,51	47,51	0,00	47,51	47,51	0,00	0%	47,51	
06.001	m³	Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m	59,70	59,70	0,00	47,51	47,51	0,00	47,51	47,51	0,00	0%	47,51	
06.002	m³	Reaterro manual de valas, com compactação utilizando sêpo, Arco CA = 50 Ø 6,3 a 12,5mm inclusive corte, abrigagem, montagem e colocação de ferrogens nas formas, para superestruturas e fundações- R1	59,70	59,70	0,00	31,06	31,06	0,00	31,06	31,06	0,00	0%	31,06	
06.003	kg	Escoramento metálico para lajes e vigas, c/ escoras tubulares tipo "c" (h=1,76 a 2,83 m), com montagem e desmontagem	2.984,00	2.984,00	0,00	15,38	15,38	0,00	15,38	15,38	0,00	0%	15,38	
06.004	m²	Laje pré-fabricada tridada com vigota dupla para piso, intereixo 38cm, h=12cm, enchimento em bloco cerâmico h=8cm, inclusive escoramento em madeira e aqueamento 4cm.	1.492,00	1.492,00	0,00	18,20	18,20	0,00	18,20	18,20	0,00	0%	18,20	
06.005	m²	Fornecimento e instalação de tela aço soldada nervurada CA-60, Q-196, malha 10x10cm, ferro 5,0mm (3,11 Kg/m²), painel 2,45x6,0m, Telcom ou similar	3.879,20	3.879,20	0,00	47,12	47,12	0,00	47,12	47,12	0,00	0%	47,12	
06.006	m²	Aplicação de adesivo estrutural base resina epoxi, Compound Adesivo Vedscit ou similar, aplicação em chumbamento e colagem dos mais diversos materiais de construção	298,40	298,40	0,00	67,12	67,12	0,00	67,12	67,12	0,00	0%	67,12	
06.008	m³	Concreto Armado fcc-30 (MPa), usinado, bombeado, adensado e lançado, para uso Geral, com formas planas em compensado resinado 12mm (05 usos)	149,20	87,64	61,56	2.604,14	2.604,14	0,00	2.604,14	2.604,14	0,00	0%	2.604,14	
06.009	m³	Concreto simples usinado (cc-2)mpa, bombeado, lançado e adensado na infraestrutura	310,30	214,91	95,39	431,53	431,53	0,00	431,53	431,53	0,00	0%	431,53	
06.010	m²	Grade tubos galvanizados 2,1/2"	74,90	74,90	0,00	469,87	469,87	0,00	469,87	469,87	0,00	0%	469,87	

Fis.: 77
Rub.:

Carlos Eduardo Barbosa Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-SE 270032228-2
Mat. 2015000704



DEMONSTRATIVO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Codigo / Descrição	Dotação Fixada (a)		Créditos Adicionais		Dotação Atual (d)		Reserva de Dotação		Empenhada			Despesa			Saldo a Pagar (i)	Saldo Disponível (j)
	Até o Mês (b)	Adições	Até o Mês (c)	Anulações	Até o Mês (e)	Até o Mês (f)	Liquidadada		Paga		Até o Mês (g)	No Mês	Até o Mês (h)			
							No Mês	Até o Mês (g)	No Mês	Até o Mês (h)						
Poder: 2 - PODER EXECUTIVO																
Orgao: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CRISTÓVÃO - PMSC																
UO: 02051 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA - SEMINFRA																
Ação: 15.451.0035 : 1712 - AMPLIAR E MODERNIZAR OS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA URBANA																
339030:1500.0000-MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339036:1500.0000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339036:1704.0000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039:1500.0000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339039:1704.0000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00	665.000,00	202.453,94	0,00	463.546,06	0,00	279.184,06	0,00	184.362,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.362,00	0,00
339093:1500.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
339093:1700.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	221,56	0,00	778,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	778,44	0,00
339093:1704.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339093:1754.0000-INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1500.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1700.0000-OBRAS E INSTALACOES	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449051:1704.0000-OBRAS E INSTALACOES	6.823,199,38	640.000,00	4.590.272,33	2.872.927,05	2.872.927,05	0,00	0,00	2.286.997,15	0,00	1.101.627,88	0,00	979.957,02	1.307.040,13	585.929,90	0,00	0,00
449051:1754.0000-OBRAS E INSTALACOES	4.999.000,00	0,00	4.999.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052:1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
449052:1704.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total da Ação (1712) :	11.835.199,38	1.305.000,00	9.794.947,83	3.345.251,55	3.345.251,55	0,00	279.184,06	2.471.359,15	0,00	1.101.627,88	0,00	979.957,02	1.491.402,13	594.708,34	0,00	594.708,34
Total da Unidade (02051) :	11.835.199,38	1.305.000,00	9.794.947,83	3.345.251,55	3.345.251,55	0,00	279.184,06	2.471.359,15	0,00	1.101.627,88	0,00	979.957,02	1.491.402,13	594.708,34	0,00	594.708,34
Total do Orgao (02000) :	11.835.199,38	1.305.000,00	9.794.947,83	3.345.251,55	3.345.251,55	0,00	279.184,06	2.471.359,15	0,00	1.101.627,88	0,00	979.957,02	1.491.402,13	594.708,34	0,00	594.708,34
Total Geral:	11.835.199,38	1.305.000,00	9.794.947,83	3.345.251,55	3.345.251,55	0,00	279.184,06	2.471.359,15	0,00	1.101.627,88	0,00	979.957,02	1.491.402,13	594.708,34	0,00	594.708,34
Despesa Corrente:	9.000,00	665.000,00	204.675,50	469.324,50	469.324,50	0,00	279.184,06	184.362,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.362,00	5.778,44	0,00	5.778,44
Despesa Capital:	11.826.199,38	640.000,00	9.590.272,33	2.875.927,05	2.875.927,05	0,00	0,00	2.286.997,15	0,00	1.101.627,88	0,00	979.957,02	1.307.040,13	588.929,90	0,00	588.929,90
Reserva Contingência:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Jose Valmir dos Santos
JOSE VALMIR DOS PASSOS

MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL

OFÍCIO Nº 876/2023/SEMINFRA/PMSC

São Cristóvão, 10 de outubro de 2023.

Ao Senhor
ELDRO CARDOSO DA FRANÇA
Presidente do CRAFI

Assunto: Solicitação de Aprovação de Despesa.

Prezado Senhor Presidente,

- 1 A Prefeitura Municipal de São Cristóvão por intermédio da sua Unidade Orçamentária **02051 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA**, solicita a este Conselho a análise e possível aprovação da despesa referente ao processo de **Aditivo de valor ao Contrato nº 045/2022 – Cobertura e urbanização do canal da rua G, São Cristóvão/SE.**
- 2 Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que por ventura se façam necessários.

Atenciosamente,



JÚLIO NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura

Recebi em
em 10/10/2023
J. Nascimento
Hora: 13:15



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVÃO

Ano VII - Nº 1.883 - Edição de Quarta-feira, 11 de Outubro de 2023

PODER EXECUTIVO

PREFEITO DO MUNICÍPIO
MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA

**SEGOV-Secretaria Municipal de
Governo e Gestão**
EDSON FONTES DOS SANTOS

**SEMFOF- Secretaria Municipal de Fazenda,
Orçamento e Planejamento**
ELDRIO CARDOSO DA FRANÇA

**SEMDET- Secretaria Municipal do
Desenvolvimento Econômico e do Trabalho**
JOSENITO OLIVEIRA SANTOS

**SEMINFRA- Secretaria Municipal
de Infraestrutura**
JÚLIO NASCIMENTO JUNIOR

**SEMDES- Secretaria Municipal
de Defesa Social**
EDMILSON SANTOS BRITO

**SEMSURB-Secretaria Municipal de
Serviços Urbanos**
GENIVALDO SILVA DOS SANTOS

**SEMMA-Secretaria Municipal do
Meio Ambiente**
JANINE MENEZES DE OLIVEIRA

**SEMEL: Secretaria Municipal do
Esporte e Lazer**
KLEWERTON JOSÉ SIQUEIRA SANTOS

PGM-Procuradoria Geral do Município
ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA

CGM-Controladoria Geral do Município
MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA

SEMED-Secretaria Municipal de Educação
DEISE MARIA BARROSO

SMS-Secretaria Municipal de Saúde
FERNANDA RODRIGUES DE
SANTANA GÓES

**SEMAS- Secretaria Municipal de
Assistência Social**
LUCIANNE ROCHA LIMA

**SAAE- Serviço Autônomo de
Água e Esgoto**
CARLOS ANTONIO SOARES DE MELO

**FUMCTUR- Fundação Municipal de
Cultura e Turismo "João Bebe Água"**
PAOLA RODRIGUES DE SANTANA

**SMTT- Superintendência Municipal de
Trânsito e Transportes**
NILTON JOSÉ DOS SANTOS

EXECUTIVO

ATA DA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2023, DO CONSELHO DE REESTRUTURAÇÃO E AJUSTE FISCAL- DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023.

No décimo dia do mês de outubro do corrente ano, na sala de reunião da Procuradoria Geral do Município, reuniram-se os Membros do CRAFI: Eldro Cardoso da França, Presidente, Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão; Aline Magna Cardoso Barroso Lima - Procuradora Geral, Maria Lucimara dos Santos Souza - Secretária de Controle Interno, Josenito Oliveira Santos - Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho, Edson Fontes dos Santos - Secretário de Governo e Gestão e Adrielly dos Santos Silva - Secretária Executiva. O Presidente iniciou a reunião esclarecendo que as deliberações do Conselho objetivam melhor controlar as despesas, em face de capacidade orçamentário-financeira do Município. Ato contínuo passou a deliberar a pauta;

1. Ofício nº 304/2023/SEMSURB, 04/10/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 108/2022, 1º termo aditivo, Processo nº 003.2023.0356/PMSC, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação mensal de 01 veículo automotor, tipo passeio hatch motor mínimo de 1.0, com motorista e combustível por conta da contratante, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
2. Ofício nº 2721/2023/SEMED/SE, 26/09/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 269/2021, 2º termo aditivo, Processo nº 003.2023.0091/SEMED, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação;
3. Ofício nº 848/2023/SEMINFRA, 04/10/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para aditivo ao Contrato nº 208/2022, Processo nº 003.2023.0274/PMSC, cujo objeto é a construção da Praça Nossa Senhora de Fátima no bairro Eduardo Gomes em São Cristóvão, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
4. Ofício nº 303/2023/SEMFOF, 10/10/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para Dispensa Emergencial nº 37/2023, Processo nº 003.2023.0365/PMSC, cujo objeto é contratação de empresa especializada nos serviços de licença de software, suporte técnico da administração tributária municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Orçamento e Planejamento;
5. Ofício nº 162/2023/SAAE, 09/10/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 12/2021, 2º termo aditivo, Processo nº 003.2023.0053/SAAE, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
6. Ofício nº 498/2023/COCA/DILCC/SEPAD/SEGOV, 10/10/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa do Processo nº 003.2023.0376/PMSC, cujo objeto é a desapropriação de imóvel localizado na avenida A, esquina com a travessa 02, lotes de terreno nº 168, 169, 170, 171, 172 e 173 da quadra 08, Loteamento Parque Santa Luzia, Conjunto Luiz Alves, São Cristóvão, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Gestão.
7. Ofício nº 361/2023/FUMCTUR, 10/10/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa, processos nº 003.2023.0111/FUMCTUR, 003.2023.0117/FUMCTUR e 003.2023.0114/FUMCTUR, cujo objeto é a contratação de artistas alusivos ao 38º Festival de Artes - FASC, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Cultura e Turismo;
8. Ofício nº 405/2023/GP/PMSC/SE, 10/10/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para Inexibilidade de licitação nº 60/2023, Processo nº 003.2023.0373/PMSC, cujo objeto é a participação de servidor no XXVII Congresso Nacional de Cerimonial e



Protocolo - CONEP 2023, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito;

9. Ofício nº 410/2023/GP/PMSC/SE, 10/10/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para Inexibibilidade de licitação nº 61/2023, Processo nº 003.2023.0374/PMSC, cujo objeto é a participação de servidor no Curso para Área Pública 2023, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito;

10. Ofício nº 497/2023/COCA/DILCC/SEPAD/SEGOV, 10/10/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 59/2021, 2º termo aditivo, Processo nº 003.2023.0354/PMSC, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquinas multifuncionais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

11. Ofício nº 876/2023/SEMINFRA/PMSC, 10/10/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para aditivo ao Contrato nº 45/2022, Processo nº 003.2023.0228/PMSC, cujo objeto é a construção da cobertura e urbanização do canal da rua G em São Cristóvão/SE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

12. Ofício nº 877/2023/SEMINFRA/PMSC, 10/10/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para aditivo ao Contrato nº 42/2022, Processo nº 003.2023.0284/PMSC, cujo objeto é a construção do Ginásio de Esporte do campo Renatão, em São Cristóvão/SE, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

13. Ofício nº 1682/2023/DIAF/GS/SMS/SC, 02/10/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 104/2021, 2º termo aditivo, Processo nº 003.2023.216/SMS, cujo objeto é locação de imóvel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

14. Ofício nº 1681/2023/DIAF/GS/SMS/SC, 03/10/2023: solicitação de análise e aprovação de despesa para prorrogação da vigência do Contrato nº 135/2020, 3º termo aditivo, Processo nº 003.2023.216/SMS, cujo objeto é locação de imóvel, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLUÇÃO Nº 22/2023

Art. 1º. **DELIBERAÇÃO** dos seguintes requerimentos:

1. Ofício nº 304/2023/SEMSURB, 04/10/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é prorrogação da vigência do Contrato nº 108/2022, 1º termo aditivo, tendo em vista a comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Manifestação Técnica/CGM nº 332/2023, 06/10/2023, REGULAR e LICITA; Reserva de Dotação nº 2023 RD 10060001, 06/10/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público.

2. Ofício nº 2721/2023/SEMED/SE, 26/09/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é prorrogação da vigência do Contrato nº 269/2021, 2º termo aditivo, tendo em vista a comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Análise de despesa nº 312/2023 aprovado do dia 27/09/2023; reserva de dotação nº 2023 RD 09280001, 27/09/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público.

3. Ofício nº 848/2023/SEMINFRA, 04/10/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, processo nº 003.2023.0274/PMSC, aditivo ao Contrato nº 208/2022, cujo objeto é a construção da Praça Nossa Senhora de Fátima no bairro Eduardo Gomes em São Cristóvão/SE, tendo em vista a comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (análise de despesa nº 314/2023 aprovada do dia 02/10/2023; Reserva de Dotação nº 2023 RD 10020001, 02/10/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público.

4. Ofício nº 303/2023/SEMFOF, 10/10/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é contratação de

empresa especializada nos serviços de licença de software, suporte técnico da administração tributária municipal, tendo em vista a comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Manifestação Técnica/CGM nº 337/2023, 09/10/2023 REGULAR E LICITA; Reserva de Dotação nº 2023 RD 10090001, 10/10/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público.

5. Ofício nº 162/2023/SAAE, 09/10/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é prorrogação da vigência do Contrato nº 12/2022, 2º termo aditivo, tendo em vista a comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Manifestação Técnica/CGM nº 334/2023 REGULAR e LICITA 09/10/2023; Reserva de Dotação nº 2023 RD 10090001, 09/10/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público.

6. Ofício nº 498/2023/COCA/DILCC/SEPAD/SEGOV, 10/10/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é desapropriação de imóvel localizado na avenida A, esquina com a travessa 02, lotes de terreno nº 168, 169, 170, 171, 172 e 173 da quadra 08, Loteamento Parque Santa Luzia, Conjunto Luiz Alves, São Cristóvão, tendo em vista a comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (RESERVA DE DOTAÇÃO nº 2023 RD 10010001, 10/10/2023) e justificativa da contratação. **Devendo** ser submetido a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e economicidade, da Controladoria Geral do Município, conforme Ofício nº 373/2023/CGM, 10/10/2023. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público.

7. Ofício nº 361/2023/FUMCTUR, 10/10/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a contratação de artistas alusivos ao 38º Festival de Artes - FASC, tendo em vista a comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Manifestação Técnica nº 345/2023, 09/10/2023, REGULAR e LICITA; 346/2023 10/10/2023 REGULAR e LICITA; e 347/2023 10/10/2023, REGULAR e LICITA) e justificativa da contratação. **Devendo** ser submetido à Controladoria Geral do Município para efetuar e anexar a reserva de dotação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público.

8. Ofício nº 405/2023/GP/PMSC/SE, 10/10/2023: ANALISADA/ APROVADA por maioria, sendo voto contrário o da procuradora geral por necessidade de contingenciamento, cujo objeto é a participação de servidor no XXVII Congresso Nacional de Cerimonial e Protocolo - CONEP 2023, tendo em vista a comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (RESERVA DE DOTAÇÃO nº 2023 RD 10100002, 10/10/2023) e justificativa da contratação. **Devendo** ser submetido a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e economicidade, da Controladoria Geral do Município, conforme Ofício nº 374/2023/CGM, 10/10/2023. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público.

9. Ofício nº 410/2023/GP/PMSC/SE, 10/10/2023: ANALISADA e APROVADA por maioria, sendo voto contrário o da procuradora geral por necessidade de contingenciamento, cujo objeto é a participação de servidor no Curso para Área Pública 2023, tendo em vista a comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (RESERVA DE DOTAÇÃO nº 2023 RD 10100003, 10/10/2023) e justificativa da contratação. **Devendo** ser submetido a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional, patrimonial e economicidade, da Controladoria Geral do Município, conforme Ofício nº 374/2023/CGM, 10/10/2023. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do

interesse público.

10. Ofício nº 497/2023/COCA/DILCC/SEPAD/SEGOV, 10/10/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é a prorrogação da vigência do Contrato nº 59/2021, 2º termo aditivo, tendo em vista a comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Manifestação Técnica nº 351/2023, 10/10/2023 REGULAR e LICITA) e justificativa da contratação. **Devendo** ser submetido à Controladoria Geral do Município para efetuar e anexar a reserva de dotação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público.

11. Ofício nº 876/2023/SEMINFRA/PMSC, 10/10/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é aditivo ao Contrato nº 45/2022, Processo nº 003.2023.0228/PMSC, tendo em vista a comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Manifestação Técnica nº 333/2023, 05/10/2023 REGULAR E LÍCITA; Reserva De Dotação nº 2023 RD 10050001, 05/10/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público.

12. Ofício nº 877/2023/SEMINFRA/PMSC, 10/10/2023: ANALISADA e REPROVADO por unanimidade, cujo objeto é aditivo ao Contrato nº 42/2022, Processo nº 003.2023.0284/PMSC, tendo em vista a comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa, conforme Manifestação Técnica/CGM nº 331/2023, 05/10/2023.

13. Ofício nº 1682/2023/DIAF/GS/SMS/SC, 02/10/2023: ANALISADA e APROVADA por unanimidade, cujo objeto é prorrogação da vigência do Contrato nº 104/2021, 2º termo aditivo, tendo em vista a comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Análise de Despesa nº 349/2023 aprovado do dia 10/09/2023; Reserva de Dotação nº 2023 RD 10100002, 10/10/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público.

14. Ofício nº 1681/2023/DIAF/GS/SMS/SC, 03/10/2023: por unanimidade, cujo objeto é prorrogação da vigência do Contrato nº 135/2020, 3º termo aditivo, tendo em vista a comprovação de disponibilidade dos recursos orçamentários para realização da despesa (Análise de Despesa nº 348/2023 aprovado do dia 10/09/2023; reserva de dotação nº 2023 RD 10100001, 10/10/2023) e justificativa da contratação. No entanto, a efetiva contratação deverá ocorrer a juízo de conveniência e oportunidade do gestor, no atendimento do interesse público.

Art. 2º. Para fins de prorrogação de prazo de vigência dos contratos, os gestores devem observar os seguintes requisitos:

- a) A regularidade fiscal, tributária e trabalhista do contratado;
- b) O prazo de vigência total do ajuste não ultrapasse o limite previsto em lei;
- c) Que haja expressado previsão de possibilidade da prorrogação no instrumento convocatório;
- d) Não haja solução de continuidade nas prorrogações;
- e) Que vise à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;
- f) Que haja anuência da Contratada;
- g) Haja manifestação do fiscal do contrato, atestando a regularidade dos serviços até então prestados;
- h) Se houver oferecimento de garantia, a necessidade de sua renovação;
- i) Manutenção das mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
- j) Justificativa formal e autorização prévia da autoridade superior;
- k) Observância dos limites de contratação previstos no Decreto nº 7.689/2012;
- l) Que haja expressado previsão de recursos orçamentários; e
- m) Que, no caso de contratos de prestação de serviços continuados, seja certificada a adequação aos ditames da Portaria MP nº 409/2016.

Art. 3º. Os processos referentes aos pedidos de prorrogação de prazo devem ser encaminhados para deliberação do CRAFI previamente à formalização do novo ajuste e no período de vigência contratual, não havendo que se falar em convalidação administrativa a ser realizado pelo CRAFI, ato de competência exclusiva do gestor.

Art. 4º. Recomenda-se que os processos derivados de Editais de Credenciamento, tanto quanto às solicitações de prorrogação de prazo, como quanto a novas contratações, por sua natureza caracterizada pela necessidade de rotatividade dos prestadores de serviço, deverão ser encaminhados ao CRAFI, devidamente acompanhado de justificativa técnica subscrita por profissional habilitado e que ocupe cargo de Direção compatível e hábil para discriminar o porquê da contratação do novo profissional ou da necessidade de continuidade do instrumento.

Art. 6º. Recomenda-se que os processos para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, sejam encaminhadas ao CRAFI, após a emissão de Parecer pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 7º. No momento da contratação deverá ser exigida documentação relativa à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal e trabalhista; e cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. Ademais, na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, a solicitação deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 8º Publique-se esta resolução no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Parágrafo Único. Deve os gestores cumprir as determinações constantes na ATA da reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião e, para constar, lavrada a presente ata, que segue assinada pelos membros do Conselho:

ELDRÓ CARDOSO DA FRANÇA
Secretário da Fazenda, Orçamento e Gestão
Presidente do CRAFI

ALINE MAGNA CARDOSO BARROSO LIMA
Procuradora Geral

JOSENITO OLIVEIRA SANTOS
Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Trabalho

MARIA LUCIMARA DOS SANTOS SOUZA
Secretária de Controle Interno

EDSON FONTES DOS SANTOS
Secretário de Governo e Gestão

ADRIELLY DOS SANTOS SILVA
Secretária Executiva

Processo nº 003.2023.0228/PMSC

Parecer PGM nº: 1.088/2023

Assunto: alteração contratual para aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos.


José Robson Almeida Santos
Sub-Procurador OAB/SE 2477
Procuradoria Geral do Município - PMSC

EMENTA: Contrato nº 45/2022. Alteração contratual. Aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos. Requisitos legais autorizadores do art. 65, inciso I, “a” e “b”, c/c seu §1º, da Lei nº 8.666/93. Previsão contratual. Satisfação do interesse público.

I - Relatório:

Trata-se de consulta oriunda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, relacionada ao contrato nº 45/2022, que tem como objeto a execução das obras e serviços, sob o regime de empreitada por preço unitário, de construção de “cobertura e urbanização do canal da Rua G, bairro Eduardo Gomes”, neste Município de São Cristóvão/SE, na qual solicita desta Procuradoria Geral parecer no sentido de opinar se estariam presentes os requisitos fáticos e legais autorizadores para a pretendida alteração e consequente aumento de quantitativo e inclusão de serviços novos.

Consta dos autos justificativa técnica indicando que a pretensão visa atender as necessidades surgidas durante a execução da obra, precipuamente a inserção de serviços novos ao pacto, além de acréscimo dos já existentes, sem que se desvencilhe de seu objeto, garantindo-se, assim, funcionalidade do objeto e economia para o Município. O inicialmente previsto não se revelou suficiente e somente percebido no curso da empreitada.

Consta da planilha, por consequência, um indicativo de aumento e inclusão de serviços novos no importe de R\$ 573.424,38 (quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), correspondendo, assim, a 24,64% do valor do contrato, monta esta extraída do ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – com data-base dezembro/2021 (mês de referência do orçamento da licitação) e com aplicação do BDI de 20,91% e deságio de 5,50%.

É o relatório.

II - Fundamentação:

Ab initio, impõe-se salientar que o presente parecer se vale, exclusivamente, dos elementos havidos nos autos e se atém aos aspectos meramente jurídicos da problemática. Não discute aspectos relacionados à conveniência e oportunidade dos atos de competência do gestor público.

Pois bem! Preceitua o art. 65, I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93, que “**os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I – unilateralmente pela Administração: a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos; b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei**”.

No primeiro caso – o da alínea “a” -, tem-se o que se denomina alteração qualitativa. Com isso, a Administração está autorizada a modificar, *verbi gratia*, as especificações da execução e/ou do objeto, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, desde que preservado o interesse público e não descaracterize seu objeto. Para tanto, diante dessa nova realidade, ordinariamente se faz necessário a inclusão de serviços novos. O inicialmente previsto era para uma realidade de outrora.

Logo, inexistente dúvida que a inclusão de itens e/ou serviços novos tem previsão e autorização legal, independentemente de sua natureza e da forma como foi selecionada a proposta, seja mediante licitação ou contratação direta. Não importa, por sua vez, se é contrato de obra, de serviço ou de compra. A Lei nº 8.666/93 não fixou distinção.

No segundo caso – o da alínea “b” -, tem-se o que se conceitua alteração quantitativa. Aqui, o contratante pode alterar unilateralmente o valor contratual, porque tem autorização legal, quando verificar a necessidade de quantidade inferior ou superior à contratada, nos limites permitidos na Lei. É a hipótese dos autos.

E por força do § 1º do referido artigo 65, o limite econômico da alteração será de 25% para o caso de obras, serviços ou compras e de 50% na hipótese de reforma de edifício ou de equipamento. Cumpre salientar, por oportuno, que tanto o acréscimo quanto a supressão devem levar em conta e assim ter como base **o valor inicial atualizado do contrato**. É o que está escrito na Lei. Por falar nela – na lei – não há ali palavras inúteis.

Desta forma, consoante linhas volvidas, considerando que o acréscimo remontará ao importe de R\$ 573.424,38 (quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e oito centavos), **equivalente, por isso, a 24,64% do valor**



do contrato, a almejada alteração está de acordo com a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. O volume e o quantitativo poderão ser de qualquer ordem e número para atender as necessidades da Administração, desde que o conjunto de acréscimo não ultrapasse o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato. Respeitosamente, é a nossa opinião.

Com relação a um eventual temor de se suceder aqui ou em situação tal qual o ilegal jogo de planilha, o edital da licitação e o correspondente contrato adotaram como medidas efetivas e inibidoras, seguindo as recomendações do TCU, o limite tanto para o preço global quanto para os preços unitários. Portanto, nenhum item teve preço superior ao orçado como referência pelo Município. Por isso, não há possibilidade de preços acima do praticado no mercado, tendo como referência os custos unitários do SINAPI da CEF ou ORSE da CEHOP.

Aliado a isso, para os serviços existentes os preços são os mesmos da contratação. Já para os novos, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial, foi adotada a regra do item 9.3 do contrato, segundo a qual deve ser mantida durante a execução a diferença percentual entre o valor global do contrato e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência (ORSE/CEHOP).

E a fim de alcançar aquele desiderato, conforme disciplinado no item 9.4 do contrato, os preços dos serviços e itens novos serão apurados levando em conta os referidos custos unitários do sistema de referência, aplicando em seguida o mesmo percentual de desconto inicialmente concedido. Na hipótese, consoante referenciado na justificativa, não se podendo supor nada em sentido contrário, respeitou-se o **desconto de 5,50% da proposta vencedora**.

De mais a mais, de acordo com o registrado nos autos, permanece como mês de referência dos preços os idos de dezembro de 2021. Mantém, assim, o equilíbrio econômico-financeiro da avença e a vantajosidade do negócio. O acréscimo, por fim, visa atender o interesse público, porque, sem ele, restará efetivamente prejudicada a execução do objeto na sua integralidade.

III – Conclusão:

Ante o exposto, a nosso juízo, com base no que fora justificado e documentado, estão presentes os requisitos fáticos e legais para a alteração contratual, mediante termo aditivo para fins de acréscimo de quantitativo e de novos serviços, a teor do disposto e autorizado no art. 65, I, “a” e “b”, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual **somos da opinião que há viabilidade jurídica para o pretendido aditivo**.

Observo, por derradeiro, ser necessário se atentar à regularidade fiscal da empresa no âmbito municipal, na medida em que a certidão constante no compilado encontra-se vencida.

É o parecer. S.M.J.

São Cristóvão/SE, 17 de outubro de 2023.

Cristiane Soares Matos
CRISTIANE SOARES MATOS
Assessora Jurídica - OAB/SE 5239
Procuradoria Geral do Município - PMSC

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022 – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de construção de “cobertura e urbanização do canal da Rua G, bairro Eduardo Gomes”, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº 0475838602 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.725615-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua 24, nº 27, Conjunto João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.160-000, neste ato por conduto de seu representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora do CPF nº 454.248.885-34, doravante denominado **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, “a” e “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Do acréscimo de serviços. Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos e aumento de quantitativo, constante documentação que instrumentaliza o procedimento, a acrescer a quantia de **R\$ 573.424,38 (quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, trinta e oito centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 2.900.730,82 (dois milhões, novecentos mil, setecentos e trinta reais, oitenta e dois centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 24,64% do valor inicial do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JULIO NASCIMENTO JUNIOR
Data: 17/10/2023 15:10:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
Contratante

São Cristóvão/SE, 17 de outubro de 2023.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVEIRA
Data: 17/10/2023 14:12:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Universo Serviços Terceirizados Ltda - EPP
Rosane de Oliveira Santos Silveira
Contratada

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2022 – Objeto – execução, sob o regime de empreitada por preço unitário, de obras e serviços de construção de “cobertura e urbanização do canal da Rua G, bairro Eduardo Gomes”, neste Município de São Cristóvão/SE, de acordo com o Termo de Referência/Projeto Básico/Especificações Técnicas – Anexo I do Edital, além das especificações e normas estabelecidas pela ABNT.

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJMF sob o nº 13.128.855/0001-44, com sede na rua Messias Prado, nº 70, Centro Histórico, São Cristóvão/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, o senhor **Júlio Nascimento Júnior**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade de RG nº XXXXXXXX02 SSP/BA e inscrito no CPF sob o nº 918.XXX.XXX-00, nos termos do Decreto nº 91/2023, e a empresa **UNIVERSO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.485.217/0001-27, com sede na rua 24, nº 27, Conjunto João Alves Filho, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP: 49.160-000, neste ato por conduto de seu representante legal, a senhora **Rosane de Oliveira Santos Silveira**, brasileira, maior e capaz, empresária, portadora do CPF nº 454.XXX.XXX-34, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no que dispõe o artigo 65, I, “a” e “b”, e §1º, da Lei nº 8.666/93, firmam o presente **ADITIVO**, nos termos da cláusula e condições a seguir delineadas:

1. Cláusula Única – Do acréscimo de serviços. Acordam as partes, em decorrência da inclusão de itens/serviços novos e aumento de quantitativo, constante documentação que instrumentaliza o procedimento, a acrescer a quantia de **R\$ 573.424,38 (quinhentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, trinta e oito centavos)**, totalizando a contratação, por isso, em **R\$ 2.900.730,82 (dois milhões, novecentos mil, setecentos e trinta reais, oitenta e dois centavos)**.

Parágrafo único. A importância acrescida corresponde a 24,64% do valor inicial do contrato.

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e obrigações não alteradas por este instrumento. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor para todos os efeitos.

São Cristóvão/SE, 17 de outubro de 2023.

Município de São Cristóvão
Júlio Nascimento Júnior
 Contratante

Universo Serviços Terceirizados Ltda - EPP
Rosane de Oliveira Santos Silveira
 Contratada